

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	43
GESTÃO .....	53
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	80
COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .....	88
MEIO AMBIENTE .....	89
ESPORTES .....	90
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	91

EDUCAÇÃO .....	92
SAÚDE .....	95
CET .....	96
IPREV .....	97
CAPEP .....	99
CÂMARA .....	99
CONSELHOS .....	100
FUNDAÇÃO .....	101
PRODESAN .....	101
COMISSÕES .....	101
JOVENS DESAPARECIDOS .....	103



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO EMPENHADO - MENSAL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Junho de 2019

Modelo 2

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Orçamentárias</b>		<b>Despesas Orçamentárias</b>	
Receitas Correntes	1.312.733.951,50	Administracao	499.476.127,30
Receita Tributária	809.104.135,39	Assistencia Social	64.693.649,01
Receitas de Contribuições	12.466.313,99	Comercio E Servicos	1.030.054,91
Receita Patrimonial	7.620.208,16	Cultura	11.571.989,97
Receita Agropecuária	0,00	Desporto E Lazer	3.209.979,24
Receita Industrial	0,00	Direitos Da Cidadania	955.892,14
Receita de Serviços	1.520,61	Educacao	531.804.241,96
Transferências Correntes	478.217.526,66	Encargos Especiais	45.367.162,32
Outras Receitas Correntes	5.324.246,69	Gestao Ambiental	8.926.455,54
Receitas de Capital	57.396.287,39	Habitacao	16.377.145,04
Operações de Crédito	43.104.328,42	Saneamento	4.355.565,56
Alienação de Bens	0,00	Saude	589.408.691,71
Amortização de Empréstimos	0,00	Seguranca Publica	2.541.532,14
Transferências de Capital	10.091.958,97	Urbanismo	394.273.702,12
Outras Receitas de Capital	0,00	<b>Total das Despesas Orçamentárias</b>	<b>2.173.992.188,96</b>
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00		
Deduções da Receita	-53.436.980,37		
<b>Total das Receitas Orçamentárias</b>	<b>1.316.693.258,52</b>		
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	
Fundação Arquivo e Memória de Santos	30.000,00	Câmara Municipal de Santos	44.841.000,00
Fundação Parque Tecnológico de Santos	85.000,00	Fundação Arquivo e Memória de Santos	1.450.000,00
<b>Total das Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>115.000,00</b>	Fundação Pró-Esporte de Santos	2.324.753,15
		Fundação Parque Tecnológico de Santos	672.000,00
		Repasse para Cobertura de Insuficiência Financeira - IPREV	18.000.000,00
		<b>Total das Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>67.287.753,15</b>
<b>Receitas Extraorçamentárias</b>		<b>Despesas Extraorçamentárias</b>	
Empenhos a Pagar do Exercício	1.158.713.862,65	Restos a Pagar de Exercícios Findos	181.169.999,64
Depósitos a Curto Prazo	4.410.597,39	Depósitos a Curto Prazo	18.898.393,91
Consignações	126.105.181,92	Consignações	131.092.825,36
Credores Diversos	934.840,64	Credores Diversos	3.326.201,68
Precatório Regime Especial	0,00	Precatórios Regime Especial	21.973.574,57
Realizável	3.052,17	Realizável	5.854.932,20
<b>Total das Receitas Extraorçamentárias</b>	<b>1.290.167.534,77</b>	<b>Total das Despesas Extraorçamentárias</b>	<b>362.315.927,36</b>
<b>Saldos do Exercício Anterior Disponível</b>		<b>Saldos para o Exercício Seguinte Disponível</b>	
Caixa Geral	90.733,13	Caixa Geral	1.586,78
Bancos Conta Movimento	58.415.831,14	Bancos Conta Movimento	37.643.654,20
Investimentos	163.027.437,89	Investimentos	187.268.685,00
<b>Total dos Saldos do Exercício Anterior</b>	<b>221.534.002,16</b>	<b>Total dos Saldos para o Exercício Seguinte</b>	<b>224.913.925,98</b>
<b>Total Receitas:</b>	<b>2.828.509.795,45</b>	<b>Total Despesas:</b>	<b>2.828.509.795,45</b>

**LEI Nº 3.568  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 209/2019 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.568**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Central de Santos da Sociedade São Vicente de Paulo, cujo objeto visa subvencionar a execução do Projeto “Ações de Cuidados a Saúde do Idoso”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A subvenção no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para cumprimento das emendas parlamentares nº 34 do Vereador Manoel Constantino dos Santos, nº 66 do Vereador Francisco Nogueira e nº 552 do Vereador Augusto Duarte a Lei 3.508/2018 – LOA 2019, será paga em 05 (cinco) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei como Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 15.1 0.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº /2019  
PROCESSO Nº 22542/2019-17**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “AÇÕES DE CUIDADOS A SAÚDE DO IDOSO”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 311, Macuco – Santos-SP, inscrita CNPJ/MF sob nº 58.236.456/0003-05, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. **ELAINE CRISTINA LOURENÇO SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.509.448-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 069.932.338-00, residente e domiciliada na Rua Ministro Xavier de Toledo nº 101, Casa 3, Campo Grande, em Santos-SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do Projeto “Ações de Cuidados a Saúde do Idoso”, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribu-

nal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**II - Do MUNICÍPIO:**

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da Lei nº XXXXX que autoriza sua celebração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** pode-

rá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

**I** - Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

**II** - Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados

na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

**I** - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**ELAINE CRISTINA LOURENÇO SILVA**  
**CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE**  
**DE SÃO VICENTE DE PAULO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.569**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 201/2019 -**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS - CRECHE NOVO MUNDO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO PROJETO DENOMINADO "CRECHE 12 HORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.569**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação EMEENE de Santos - Creche Mundo Novo, nos termos da minuta que integra esta lei, visando à execução do Projeto "CRECHE 12 HORAS", em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 159 de autoria da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.33.50.43.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
 Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº**  
**PROCESSO Nº 12434/2019-18**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS - CRECHE NOVO MUNDO, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE NOVO MUNDO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS - CRECHE NOVO MUNDO**, com sede na Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº 311, Loja 02, Rádio Clube, em Santos/SP, CEP 11089-180, inscrita no CNPJ nº 27.013.282/0001-18, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal isenta, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua presidente, Srª **ANGELA MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.112.827-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 133.769.148-85, residente e domiciliada na Rua Carlos Caldeira nº 422/1, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11089-130, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá

observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2019, sendo esta a validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme

as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente

Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANGELA MENDES DA SILVA**  
**ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS -**  
**CRÉCHE NOVO MUNDO**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.570**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 0223/2019 -**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.570**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, nos termos da minuta que integra esta lei, visando à execução do Projeto Acalanto II, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais), à Lei 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 563 de autoria do vereador Adilson Junior, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº /2019**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROJETO: “ACALANTO II”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CPNJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR**

**FELIZ**, com sede na Rua Henrique Porchat nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0033-07, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 1134881, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Délcio Afonso Balestrin, portador da Cédula de Identidade nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 518.034.459-04, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80215-901, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE FOMENTO:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;
- e) durante a vigência deste TERMO DE FOMEN-

TO, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE FOMENTO, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE FOMENTO e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocor-

rerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela

fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE FOMENTO vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:** O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE FOMENTO;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE FOMENTO, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**DELCIO AFONSO BALESTRIN**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA - ABEC**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.571  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 202/2019 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIQUE – UNIVERSIDADE ABERTA – CRECHE TIA NILDA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.571**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Centro Comunitário do Dique – Universidade Aberta – Creche Tia Nilda, nos termos da minuta que integra esta lei, visando à execução do Projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 559 de autoria do vereador Adilson Junior, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO  
TERMO DE FOMENTO Nº /2019  
PROCESSO Nº 21415/2019-64**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIQUE – UNIVERSIDADE ABERTA – CRECHE TIA NILDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIQUE – UNIVERSIDADE ABERTA – CRECHE TIA NILDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1187, Rádio Clube, em Santos/SP, CEP 11.088-300, inscrita no CNPJ nº 04.111.858/0001-84, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 182.163-1, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua presidente, Srª **ELENILDA DAVINO DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.787.813-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.309.338-00, residente e domiciliada na Rua Sonia Maria Jaques, nº 53, Bom Retiro, em Santos/SP, CEP: 11090-225, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de materiais necessários para recuperação do imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DAS METAS:** O detalhamento dos objetivos, dos resultados a serem atingidos e do cronograma da execução, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente

Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, sendo esta a validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXX de 2019. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício

subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordena-

dor de Planejamento da Rede de Ensino, Sr<sup>a</sup> Maria Ildia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ELENILDA DAVINO DE JESUS**  
**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO**  
**DIQUE - UNIVERSIDADE ABERTA -**  
**CRECHE TIA NILDA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.572**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 200/2019 -**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A CRECHE ISMÊNIA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.572**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Ismênica de Jesus, nos termos da minuta que integra esta lei, visando à execução do Projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Edu-

cação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 662 de autoria do vereador Bruno Orlandi, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº /2019**  
**PROCESSO Nº 23664/2019-30**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E BRINQUEDOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS**, com sede na Rua Campos Melo, nº 312, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11.015-012, inscrita no CNPJ nº 58.222.878/0001-51, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal isenta, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **ISMAEL LEAL LEITE**, por-

tador da Cédula de Identidade nº 5.992.523-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 698.200.078-87, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 393 - fundos, Encruzilhada em Santos/SP, CEP: 11045-001, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de materiais necessários para adequação dos espaços para o livre brincar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DAS METAS:** O detalhamento dos objetivos, dos resultados a serem atingidos e do cronograma da execução, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos

previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2019, sendo esta a validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

**TÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXXXXX de 2019. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena

de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja altera-

ção substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, .....de.....de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ISMAEL LEAL LEITE**  
**CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.573**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 203/2019 -**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TER-**

**MO DE FOMENTO COM O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS VIVENDO COM HIV/AIDS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS PSICOSSOCIAIS DO GAPA/BS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM HIV/AIDS NAS REDES SOCIAIS E NA CIDADE DE SANTOS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI Nº 3.573**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista para subvencionar a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que visa a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias vivendo com HIV/AIDS, atendidas nos serviços psicossociais do GAPA/BS e Campanhas de educação e prevenção em HIV/AIDS nas redes sociais e na cidade de Santos.

**Art. 2º** A subvenção, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 68 do Vereador Francisco Nogueira, 124 do Vereador Rui de Rosis, 247 da Vereadora Telma de Souza e 322 do Vereador Fabrício Cardoso, a Lei 3.508/2018 - LOA 2019, será paga em 05 (cinco) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº /2019**  
**PROCESSO Nº 13249/2019-31**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS VIVENDO COM HIV/AIDS, ATENDIDAS NOS SERVIÇOS PSICOSSOCIAIS DO GAPA/BS, E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM HIV/AIDS NAS REDES SOCIAIS E NA CIDADE DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA - GAPA/BS**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Colômbia, Nº 44, Boqueirão, em Santos/SP, inscrita CNPJ/MF sob nº 57.731.218/0001-33, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **NANCI GOMES ALONSO**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.467.118-8, inscrita no CPF/MF sob nº 545.092.898-04, residente e domiciliada na Rua Guaibé, nº 37, Bairro Aparecida, em Santos/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do projeto que visa a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias vivendo com HIV/AIDS, atendidas nos serviços psicossociais do GAPA/BS e Campanhas de educação e prevenção em HIV/AIDS nas redes sociais e na cidade de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover, às suas expensas,

danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir, obrigatoriamente, recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer, ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas à

**ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados, e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, caso a **ENTIDADE** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Doenças Infecto-contagiosas da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamen-

to de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (nome), o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**NANCI GOMES ALONSO**  
**GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA**  
**BAIXADA SANTISTA - GAPA/BS**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 3.574  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 222/2019 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL PARA O FIM DE SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “NÃO PODEMOS PARAR”.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.574**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar Espírita Mensageiros da Luz – Paralisia Cerebral, para subvencionar a execução do projeto “Não Podemos Parar”, que visa o custeio de recursos humanos e a aquisição de equipamentos.

**Art. 2º** A subvenção no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 21 do Vereador Sadao, 36 do Vereador Manuel Constantino, 67 do Vereador Francisco Nogueira, 73 do Vereador Bruno Orlandi, 96 do Vereador Zequinha Teixeira, 120 do Vereador Rui de Rossis, 193 da Vereadora Audrey Kleys, 240 do Vereador Benedito Furtado, 249 da Vereadora Telma de Souza, 320 do Vereador Fabrício Cardoso, 362 do Vereador Adilson Júnior, 466 do Vereador Sérgio Santana, 502 do Vereador Braz Antunes e 594 do Vereador Geonísio Pereira, a Lei 3.508/2018 – LOA 2019, será paga em 05 (cinco) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO  
TERMO DE FOMENTO Nº /2019  
PROCESSO Nº 23194/2019-78**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL, PARA O FIM DE SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “NÃO PODEMOS PARAR”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL**, doravante denominado **ENTIDADE** com sede na Rua Dr. Cunha Moreira nº 47, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11050-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.781.142/0001-34, neste ato representada por sua presidente, a Sra. **EDNA KODJA DAGUER**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.771.680-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 680.973.448-15, residente e domiciliada na Rua João Pinho nº 27, apto. 21, Boqueirão, em Santos-SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do Projeto “NÃO PODEMOS PARAR”, que visa o custeio de recursos humanos e a aquisição de equipamentos de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

**h)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**j)** apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas,

danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**l)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**m)** garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**o)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**II - Do MUNICÍPIO:**

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDA-**

**DE**, observando-se o disposto no artigo 2º da Lei nº ..... que autoriza sua celebração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

**II** – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** O ge-

renciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Unidades Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDNA KODJA DAGUER**  
**LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ –**  
**PARALISIA CEREBRAL**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.575**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 221/2019 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CRECHÊ SÃO JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.575**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Católica Ortodoxa – Creche São Jorge, nos termos da minuta que integra esta lei, visando à aquisição de equipamentos diversos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Lei nº 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 543 de autoria do vereador Augusto Duarte, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da publi-

cação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### **ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº /2019**  
**PROCESSO Nº 13334/2019-17**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CRECHE SÃO JORGE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA**, com sede na Rua Dom João VI nº 12, Vila Belmiro, em Santos/SP, CEP 11075-630, inscrita no CNPJ nº 03.387.871/0001-06, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 136.396-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único,

e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos e materiais necessários para adequação dos espaços para o livre brincar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referi-

do pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2019, sendo esta a validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal

de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fis-

calização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrati-

vamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA**  
**ORTODOXA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**



**ATOS DO CHEFE**  
**DO PODER**  
**EXECUTIVO**

---

**FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:**  
**PORTARIA Nº 2926-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 1146-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato JOSÉ VINICIUS RIBEIRO MOREIRA, após

concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2927-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, *nomeia*, após concurso público, a Sra. CARLA CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 2931-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, *nomeia*, após concurso público, o Sr. VALDECIR COSTA BARRETO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, vago com a exoneração da Sra. Yara Luiza Batista Galos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 2932-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, *nomeia*, após concurso público, a Sra. FERNANDA MIRANDA FUMELLI MONTI, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a demissão da Sra. Renata Helisa Benatti Café.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 2933-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, *nomeia*, após concurso público, a Sra. RENATA HELISA BENATTI CAFÉ, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Juliana Cristina Motta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 2989 E 2990-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, *nomeia*, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a exoneração de:
2989-P-DEGEPAT/2019	CLAUDIO ROBERTO RESENDE DE FREITAS	LEONORA CHIORO PAIVA MAGALHÃES
2990-P-DEGEPAT/2019	MARCO ANTONIO MONTEIRO ANTONELLI	MARIANA PAIVA DE CASTRO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 2991-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. MARKUS VINÍCIUS BRAGA, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Ana Therezinha Neves Gurgel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3019-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2142-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato JOÃO PAULO CAMPOS, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Simone Santos do Aido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3020-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. SILVANA MIRANDA LIMA ABDAL, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Simone Santos do Aido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3030 E 3031-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a promoção de:
3030-P-DEGEPAT/2019	2150-P-DEGEPAT/2019	DANIELA RIBEIRO PETRILI	PRISCILA MONTEIRO PEDROSO

3031-P-DEGEPAT/2019	2151-P-DEGEPAT/2019	LUCIANA SOARES DUBRA	FERNANDO LUIZ SIMÕES DE AGUIAR
---------------------	---------------------	----------------------	--------------------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3032 E 3033-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3032-P-DEGEPAT/2019	SIMONE RODRIGUES MARQUES DOS SANTOS	PRISCILA MONTEIRO PEDROSO
3033-P-DEGEPAT/2019	ANDRÉA DE OLIVEIRA SÁ	FERNANDO LUIZ SIMÕES DE AGUIAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3075 E 3076-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a promoção de:
3075-P-DEGEPAT/2019	2267-P-DEGEPAT/2019	KRISTIE HELENE NOVOA DURANTE	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA
3076-P-DEGEPAT/2019	2268-P-DEGEPAT/2019	FABIANA FERREIRA SÁ DE LIMA	ROSINEIDE INÊS PEREIRA DE LIMA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3077 E 3078-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3077-P-DEGEPAT/2019	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA

3078-P-DEGEPAT/2019

LUCIANE GOUVÊA SANT ANNA LUIZ

ROSINEIDE INÊS PEREIRA DE LIMA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3079-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2277-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato GUSTAVO CELSO CARGAS DOS SANTOS, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Ana Paula Duvareski Romano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3080-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ELAINE D'ANNUNCIO DOMINGUES ZANGRANDE, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Ana Paula Duvareski Romano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3081-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2453-P-DEGEPAT/2019, que nomeou a candidata STEPHANIE MONTEIRO FERNANDES, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Fátima de Maria Costa Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3082-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. JESSICA CHRISTINA CAPELETI MERLO, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Fátima de Maria Costa Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3083-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2464-P-DEGEPAT/2019, que nomeou a candidata

MARIANA DE PAULA CAETANO, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Eliana de Fátima Ferreira Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3084-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ANA PAULA DOS REIS NASCIMENTO, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Eliana de Fátima Ferreira Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3085 A 3087-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a promoção de:
3085-P-DEGEPAT/2019	2500-P-DEGEPAT/2019	ROSILDA ARAUJO DOS SANTOS LEANDRO	SHEILA BATISTA DOS SANTOS
3086-P-DEGEPAT/2019	2501-P-DEGEPAT/2019	EDINÉIA DOS SANTOS LEMES DE MORAES	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS
3087-P-DEGEPAT/2019	2503-P-DEGEPAT/2019	FLÁVIA FERREIRA ANDREOLI BISPO DA COSTA	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SENA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3088 A 3090-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3088-P-DEGEPAT/2019	VANESSA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA	SHEILA BATISTA DOS SANTOS
3089-P-DEGEPAT/2019	ALLANA GOMES FRANÇA ARAUJO	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS
3090-P-DEGEPAT/2019	ANA CAROLINA BATISTA GOMES	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SENA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3091 E 3092-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a aposentadoria de:
3091-P-DEGEPAT/2019	2521-P-DEGEPAT/2019	LUCIANA AMADO DINIZ	CAMILA AGUILAR MARQUES LOZANO
3092-P-DEGEPAT/2019	2522-P-DEGEPAT/2019	TARCIANE RAMOS DOS SANTOS	JOILDA PEREIRA DEODATO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3093 E 3094-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a aposentadoria de:
3093-P-DEGEPAT/2019	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	CAMILA AGUILAR MARQUES LOZANO
3094-P-DEGEPAT/2019	LAURA SILVA DOS REIS	JOILDA PEREIRA DEODATO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3129-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2145-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato RAFAEL FEIJÓ TORRES, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Janaina Ferreira Silveira dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3130-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. AILTON DE OLIVEIRA NO-

VAES, 1º deficiente, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Janaina Ferreira Silveira dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3131-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2489-P-DEGEPAT/2019, que nomeou a candidata ALINE REIS COBO, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Allan Reynaldo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3132-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. LUCAS ANDRADE DOS REIS, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Allan Reynaldo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3133-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2491-P-DEGEPAT/2019, que nomeou a candidata KARLA VAZ SIQUEIRA CAÑETE, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Fabiana de Souza Mendes de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3134-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. RENATA VIEIRA DUQUE ARES COSTA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Fabiana de Souza Mendes de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3135-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2487-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato MAURO SOARES CORDEIRO, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível

P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a demissão da Sra. Rozangela Tripode Colognesi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3136-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. VALESKA ARAUJO PEREIRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a demissão da Sra. Rozangela Tripode Colognesi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3153 A 3158-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

<b>Portaria nº</b>	<b>Revogada</b>	<b>Nome</b>	<b>Vago com a promoção de:</b>
3153-P-DEGEPAT/2019	2240-P-DEGEPAT/2019	SILMARA GONÇALVES LOPES MARCELLINO	ANDREA CRISTINA DA SILVA
3154-P-DEGEPAT/2019	2243-P-DEGEPAT/2019	GRACE KELLI SILVA DA CUNHA ALVES	ANNA PAULA DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS
3155-P-DEGEPAT/2019	2248-P-DEGEPAT/2019	IZABELLA CUSTODIO DIAS	ELIANA LOPES
3156-P-DEGEPAT/2019	2252-P-DEGEPAT/2019	EDILANIA MARIA RODRIGUES BATALHA PEREIRA	GISELE PRIETO DE SOUZA DIAS
3157-P-DEGEPAT/2019	2256-P-DEGEPAT/2019	MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA	LUCIANA SANTOS DA SILVA CHICARELLI
3158-P-DEGEPAT/2019	2257-P-DEGEPAT/2019	CRISTINA DEMETRIO	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3159 A 3164-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3159-P-DEGEPAT/2019	JAMILE DE PAULA RIBEIRO	ANDREA CRISTINA DA SILVA
3160-P-DEGEPAT/2019	ELIZA ALVES DE LIMA SOUZA	ANNA PAULA DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS
3161-P-DEGEPAT/2019	FRANCISCO CARLOS LEITE SOUSA	ELIANA LOPES
3162-P-DEGEPAT/2019	FABIANA MERINO DOS SANTOS	GISELE PRIETO DE SOUZA DIAS
3163-P-DEGEPAT/2019	ANA CLAUDIA BARRETO	LUCIANA SANTOS DA SILVA CHICARELLI
3164-P-DEGEPAT/2019	RAQUEL BASTOS PEREIRA ALBUQUERQUE	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3189-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2234-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato DANIEL FRANCISCO, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Rosângela de Oliveira Matos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3190-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. JESSICA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Rosângela de Oliveira Matos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Os candidatos nomeados através das portarias nº 2927, 2931 a 2933, 2989 a 2991, 3020, 3032, 3033, 3077, 3078, 3080, 3082, 3084, 3088 a 3090, 3093 e 3094, 3130, 3132, 3134, 3136, 3159 a 3164 e 3190-P-DEGEPAT/2019 deverão aguardar a convocação para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais através de publicação no Diário Oficial de Santos pela Seção de Medicina do Trabalho (SEMED).

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, os candidatos deverão aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (**em via original e cópia legível**).

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos);
- CIC/CPF;
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);

- 01 (uma) foto **2x2 ou 3x4** (recente e colorida);
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores **(inclusive os menores na época da inscrição do concurso público)**;
- Comprovante de Residência (com prazo máximo de 03 meses retroativos). **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar 02 comprovantes (um datado em 14/06/2017 e outro atual).**

**Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:**

Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

**- Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.**

Se já possuir outro (s) vínculo (s) público (s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Diploma/Certificado, devidamente reconhecido, de conclusão do Ensino Fundamental;**

**MÉDICO GERIATRA (Portarias nº 2989 A 2991-P-DEGEPAT/2019) – Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, certificado de especialização na área pretendida, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional.**

**MÉDICO PEDIATRA - AMBULATÓRIO (Portarias nº 2932 E 2933-P-DEGEPAT/2019) – Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, certificado de especialização na área pretendida, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional.**

**PROFESSOR ADJUNTO I – Diploma de Pedagogia, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.**

**PROFESSOR ADJUNTO II – Arte (Portarias nº 3020 e 3190-P-DEGEPAT/2019), Educação Física (Portarias 3130-P-DEGEPAT/2019), História (Por-**

**taria 3136-P-DEGEPAT/2019) e Inglês (Portarias 3032, 3033, 3132 e 3134-P-DEGEPAT/2019) - Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado. Para o cargo de Professor Adjunto II – Educação Física além dos requisitos citados, deverá apresentar registro profissional no órgão de classe.**

Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

**Local da Posse: Prefeitura Municipal de Santos**

**Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho**

**Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal**

**Riachuelo nº 104, Centro – Santos –SP**

**Email: [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br)**

#### **PORTARIA Nº 3217-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. SILVIO PORCEL PEREIRA, registro nº 27.019-9, ocupando do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", Coordenador de Informações Urbanas, Departamento de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o impedimento, por férias, do Sr. Gunther Graf Junior, no período de 10 a 31 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3237-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. DEBORA MOTA NUNES DA SILVA, registro nº 20.012-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Saúde Bucal, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o im-

pedimento, por férias, do Sr. Osvaldo Servulo da Cunha, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3244-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RICARDO FERREIRA BRITO, registro nº 18.112-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador dos Teatros Brás Cubas / Rosinha Mastrângelo, Coordenadoria de Teatros, Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento do Sr. Juracy Acácio das Dores, no período de 10 a 24 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3245-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LANA MOURA DA SILVA PEREIRA, registro nº 20.244-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Controle de Frequência e Distribuição - Educação, para exercer, em substituição, o cargo em comissão símbolo "C-2", de Coordenador Administrativo - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Claudia Santos Suzumura Cintra, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA Nº 3234-P-DEGEPAT/2019, DE ACORDO COM O P.A. Nº 247368/2019-96, PUBLICADA EM 20/08/2019.**

**Onde se lê:**

..., registro 32.181-0,...

**Leia-se:**

..., RG Nº 5.332.530-8,...

#### **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA Nº 2784-P-DEGEPAT/2019, DE ACORDO COM O P.A. Nº 238520/2019-68, PUBLICADA EM 12/07/2019.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019."

**Leia-se:**

"..., no período de 15 a 25 de julho de 2019."

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/08/2019**

Processo nº 50.504/2018-55 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 1.308/1992-18 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDUC, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



### **ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 447/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 134/2019).

PROCESSO Nº 57201/2018-81.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SPALLA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 134/2019 para acrescer, ao valor inicialmente contratado, o equivalente a aproximadamente 17,30% (dezessete vírgula trinta por cento), suprimir o equivalente a aproximadamente 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) do valor inicialmente contratado e prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 40 (quarenta) dias, a partir de 19 de agosto de 2019.

VALOR DO ADITAMENTO:

Acréscimo: R\$ 13.997,61 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos);

Supressão: R\$ 5.901,74 (cinco mil, novecentos e

um reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.10.00.4.4.90.5  
1.00.23.695.0043.1270.

NOTA DE EMPENHO Nº 12902/2019.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, ÂNGELO JOSÉ DA COSTA FILHO, e pela CONTRATADA, SOLIRIS FERREIRA DE MORAES, em 16/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 448/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 407/2019).

PROCESSO Nº 41748/2019-18.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 407/2019 para retificar a sua Cláusula Primeira.

UNIDADE: OTC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Ouvidor Público Municipal, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, e pela CONTRATADA, FABIANA SCUDELER GOMES, em 16/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 449/2019.

PROCESSO Nº 4022/1991-22.

MODALIDADE: Dispensa de licitação ante o permissivo do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO REDENTOR.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Bahia, nº 49, em Santos/SP, para funcionamento da UME "EDMÉA LADEVIG".

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 18 de Agosto de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.11.00.3.3.90.3  
9.00.12.361.0020.2193.

NOTA DE EMPENHO Nº 11534/2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pelo LOCADOR, as Irmãs, LÚCIA ALVES DA CUNHA e MARIA FLORINDA FIORESE, em 16/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 450/2019 (Segundo Termo de

Aditamento de Contrato Nº 282/2017).

PROCESSO Nº 10534/2016-49.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 282/2017 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 de Agosto de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 12.415.400,00 (doze milhões, quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.3.3.90.3  
9.00.15.542.0103.2195.

NOTA DE EMPENHO Nº 12722/2019.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Serviços Públicos, FABIANA RAMOS GARCIA PIRES, e pela CONTRATADA, MARCOS DINIZ, em 16/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 451/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 379/2018).

PROCESSO Nº 22271/2018-09.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KON TATO COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 379/2018, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 19.989,96 (dezenove mil, noventa e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3  
9.00.10.302.0058.2117.

NOTAS DE EMPENHO Nº 9647/2019, 1917/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, CONCEIÇÃO DE SOUZA DOS SANTOS, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 452/2019 (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 505/2015).

PROCESSO Nº 40798/2014-38.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TELEHELP SISTEMAS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL S.A..

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 505/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de agosto de 2019 e acrescer o equivalente a

aproximadamente 24,73% (vinte e quatro, vírgula setenta e três por cento) ao valor inicialmente contratado (referente a acréscimo quantitativo de 53 equipamentos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Agosto de 2019.

VALORES:

Acréscimo: R\$ 48.081,60 (quarenta e oito mil, oitenta e um reais e sessenta centavos);

Total: R\$ 274.930,20 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.122.0071.2114.

NOTA DE EMPENHO Nº 9579/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, os Srs. JOSE CARLOS ADRI DE VASCONCELLOS e RENATO KOCUBEJ SORIANO, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 453/2019.

PROCESSO Nº 106034/2015-49.

MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KARINA MARQUES BOLDRIN, KETTY MIRA MARQUES, SERGIO LUIZ DA SILVA BOLDRIN.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça Maria Coelho Lopes nº 395, Bom Retiro, em Santos/SP, para as instalações da Seção de Valorização da Criança da Zona Noroeste (SVC – ZNO), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir de 15 de Setembro de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 6.00.10.302.0058.2537.

NOTAS DE EMPENHO Nº 10029/2019, 10033/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pelos LOCADORES, CELIA FARIAS, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 454/2019.

PROCESSO Nº 4290/2018-63.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 17.023/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de escoamento, limpeza e desobstrução de caixas coletoras de gordura e seus respectivos ramais de acesso, localizadas em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 49.819,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

<b>DOTAÇÕES</b>	<b>EMPENHOS</b>
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.005 8.2117	11617/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.005 7.2121	11620/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.007 1.2114	11623/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.005 8.2537	11630/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.005 7.2133	11631/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.006 2.2115	11632/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.005 8.2536	11633/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.006 2.2124	11634/2019

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, PHILIP FERRAZ, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 455/2019.

PROCESSO Nº 2336/2019-72.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17040/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e J. A. SIQUEIRA JUNIOR - OFICINA EIRELI - EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de substituição da caixa de direção, dos braços axiais, terminais de

direção, bomba hidráulica e demais peças danificadas que compõem o sistema de direção do veículo, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, incluindo remoção, instalação, fornecimento de peças e retirada do veículo oficial prefixo PMS-619, RENAULT MASTER 8M3 25DCI, ano de fabricação/modelo 2012/2013, placa DBS-0341, gerenciado pela Coordenadoria de Transportes – COTRAN/DEAT/SEGES.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 5.274,99 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.0071.2114.

NOTA DE EMPENHO Nº 11635/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, JOSÉ ALVES SIQUEIRA JUNIOR, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 89/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 49/2019).

PROCESSO Nº 70850/2018-69.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA - MANTENEDORA DO INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 49/2019 para alterar a Cláusula Segunda e Terceira.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ENTIDADE, seu Presidente, Pe. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e o Diretor Jurídico, SÉRGIO BARROS DOS SANTOS, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 90/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 67/2019).

PROCESSO Nº 50954/2002-44.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 67/2019, para alterar a razão social e endereço do CONVENTION BUREAU.

UNIDADE: SETUR.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Turismo, ODAIR GONZALEZ, e pelo PARCEIRO PÚBLICO, LEONARDO CARVALHO E CARVALHO, em 19/08/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.08.2019

Processo nº: 54.906/2019-91 - Deferido o EM-BARGO conforme parecer do DEFEMP em cota de 15/08/2019 às fls. 16 do processo administrativo nº 54.906/2019-91.

## ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 072.293/2018-75 – RN CONTROLE DE PRAGAS LTDA – DEFERIDO pedido de Alvará para RN Controle de Pragas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.721.026/0001-52, para exercer atividade de imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122200) e atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129000), à Avenida Governador Mario Covas Junior 648, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 056.038/2016-03 – ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA – DEFERIDO pedido de Alvará para Adriana Batista de Almeida, portador do CPF nº 216.361.668-14, para exercer atividade de Fisioterapeuta (CBO 223605), à Avenida Senador Pinheiro Machado 665, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 085.144/2016-96 – L. MATIAS VARIEDADES ME – DEFERIDO pedido de Alvará para L. Matias Variedades, inscrita no CNPJ sob nº 26.323.307/0001-17, para exercer atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4729699), lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (CNAE 4713002), comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789001), comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763601), comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759899), à Rua Euclides da Cunha 200, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 076.325/2013-05 – CDB – COMÉRCIO DE FLORES LTDA EPP – DEFERIDO pedido de Alvará para Santos Comércio de Flores Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 11.411.332/0001-85, para exercer atividade de

comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 4789002), à Avenida Doutor Epitácio Pessoa 527, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas, Meio Ambiente e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 031.776/2019-19 – GLEIDSON JUNIOR SANTOS – DEFERIDO pedido de Alvará para Gleidson Junior Santos, portador do CPF 399.144.518-29, para exercer atividade de motorista de caminhão (veículo de terceiros) – capacidade acima de 6 ton (CBO 782510), à Rua Francisco Lourenço Gomes Junior, 233 – casa, somente como Ponto de Referência, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas e CET, na forma da lei; P.A. 082.756/2011-21 – A OBRA – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – DEFERIDO pedido de Alvará para A Obra – Construções, Reformas e Comércio Varejista Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 14.088.972/0001-94, para exercer atividade de construção de edifícios (CNAE 4120400), obras de terraplenagem (CNAE 4313400), obras de fundações (CNAE 4391600), obras de alvenaria (CNAE 4399103), comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744001), comércio varejista de madeira e artefatos (CNAE 4744002), comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744003), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789005), comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742300), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761003), comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744005), comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744099), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213800), construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211101), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732201), aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, se operador (CNAE 7739009), atividades paisagísticas (CNAE 8130300), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222701), à Rua Julio de Mesquita 87-B, somente como escritório da empresa, de acordo com parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 000.823/2019-82 – MARCELO PINTO SANTIAGO – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada. Não existe emplacamento para o local; P.A. 038.085/2019-46 – AUTO POSTO MF RODRIGUEZ EIRELI – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Imóvel fechado para reforma, sem condições de vistoria; P.A. 023.938/2017-00 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE JOGOS DE BARALHOS DOS AMIGOS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a

NBR 9050/15 (acessibilidade); P.A. 021.935/2019-02 – IGREJA BATISTA PENIEL – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o local é de cinema e o uso pretendido é templo religioso; P.A. 057.286/2017-53 – EMPÓRIO CHOPP CERVA LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscal de Posturas. Não foi cumprida a intimação nº 132969-B (regularização cadastral – CNPJ e as atividades desenvolvidas no local); P.A. 100.663/2016-82 – FRIGOMIL FRIGORIFICO MINEIRO LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a Lei Federal 13146/15 e a NB 9050 quanto à acessibilidade; P.A. 062.933/2017-58 – RP BRACCO ANASTÁCIO LTDA – PROCESSO PREJUDICADO face a Baixa de Licença (I.M. 275.301-2) em 25/04/2019 através do processo 027.977/2019-67. Nada mais a providenciar. Arquite-se; P.A. 063.323/2017-62 – LAERCIO CARLOS DE AZEVEDO – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a Lei Federal 13146/15 e a NB 9050/15, quanto à acessibilidade; P.A. 046.604/2018-96 – JNT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da Vigilância Sanitária (TI 22057 não atendida); P.A. 124.230/2015-69 – D.S.L. LOGÍSTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida a convocação publicada no D.O. de 10/06/2019 para apresentar o Plano Integrado de Prevenção e Segurança; P.A. 023.239/2019-12 – RAYSSA ALVES RODRIGUES SERVIÇOS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização Ambiental. Não foi atendida a convocação publicada no D.O. de 10/06/2019 para apresentar Licença de Operação para atividades que necessitam licenciamento ambiental; P.A. 056.164/2018-11 – LITTLE ANGELS CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O imóvel encontra-se cadastrado nesta prefeitura como de uso residencial; P.A. 047.004/2017-73 – RICARDO ALEXANDRE ISIDORO DIAS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Saúde Pública. Não foi apresentado o laudo do RX e não foi cumprida a TI (Termo de Intimação); P.A. 023.506/2019-99 – BUFFET PLAYHOUSE KIDS LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O imóvel não possui AVS vigente; P.A. 018.787/2018-50 – MARIA JÚLIA LAMAS WANDERLEY – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Saúde Pública. Não foi cumprido o Termo de Intimação nº 10197 da Vigilância Sanitária; P.A. 028.557/2019-15 – AUTO POSTO SAN REMO LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Não foi cumprida a intimação nº 132886-B (regularização cadastral – in-

cluir loja de conveniência); P.A. 048.594/2015-62 – KONDHY ROBATARIA E TEMAKARIA LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. Após medição realizada em 26/05 a fonte foi considerada poluidora; P.A. 049.709/2017-80 – MINISTÉRIO EVANGÉLICO IGREJA DA ÚLTIMA HORA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Local cadastrado como “terreno” na prefeitura; P.A. 040.215/2019-92 – CARLA BORGHI RIVERO – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Uso gravado para o imóvel (lojas) incompatível com o uso solicitado (restaurante); P.A. 039.193/2019-54 – GUILHERME MIRANDA E DIAS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/15; P.A. 002.493/2019-51 – L B MULTIMODAL LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Não foi cumprida a intimação nº 131999-B (não apresentou os documentos exigidos pela CET); P.A. 041.818/2019-93 – LAECIO ALMEIDA DE SOUZA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. As atividades pretendidas não são permitidas para o local, não encontrando amparo na LC 1006/18; P.A. 030.852/2017-06 – GRASIELA ANTUNES PARREIRA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. A atividade pretendida não encontra amparo na LC 1006/18 e não é permitida para o local; P.A. 046.486/2015-19 – ALTA VISTA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA – EPP – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Saúde Pública. Não foi cumprida a intimação nº 22138 da Vigilância Sanitária; P.A. 035.369/2019-17 – PIRAMIDE SILVA & SILVA RESTAURANTE LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel (escritório) está em desacordo com o uso solicitado para o local (restaurante/lanchonete) – infringi o art. 40 de LC 1025/2019; P.A. 020.028/2019-92 – CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/15; P.A. 076.230/2015-54 – ELIAS BAKHOS – EIRELI – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/15; P.A. 026.253/2019-41 – INFINITY ATACADO DE CONGELADOS LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/15; P.A. 075.038/2018-84 – VIVIAN MARA DE SOUZA RAMOS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado do imóvel é lojas, o uso solicitado é restaurante, em desacordo; P.A. 066.526/2013-22 – ARMANDO BARBOSA NETO – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. Em vistoria constatou-se a inati-

vidade do requerente que não reside mais no local (Ponto de Referência); P.A. 129.199/2013-36 – S. L. GONÇALVES – INTERMEDIações – ME – PROCESSO PREJUDICADO. Local é Ponto de Referência e conforme constatado em vistoria o requerente não reside mais no local. Nada a providenciar; P.A. 049.778/2013-79 – IDETE PILONETO – CONFECÇÕES – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. Em vistoria não foi constatada atividade no local; P.A. 094.238/2010-33 – IGREJA BATISTA NOVA JERUSALÉM – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. A intimação nº 120971-B não foi cumprida (regularizar documentação); P.A. 054.526/2013-25 – J R ANDRADE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA – PROCESSO PREJUDICADO. A empresa não se encontra em atividade no local e conforme consulta à Receita Federal a mesma está ativa no município de Praia Grande. Nada a providenciar; P.A. 075.176/2010-61 – FERNANDA LOPES BARTHALO FERREIRA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas, face ao desinteresse (local fechado); P.A. 084.970/2005-74 – ROBERTA MARQUES GREHI HERNANDEZ – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. A intimação nº 131432-B não foi cumprida (regularizar documentação/transfêrencia de local); P.A. 126.164/2008-88 – DROGARIA SÃO PAULO S/A – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. A intimação nº 120963-B não foi cumprida (regularizar documentação); P.A. 053.739/2011-69 – M. D. ANTENAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Sem fato novo; P.A. 054.252/2019-97 – DEI FRATELLI PIZZARIA LTDA – ME – PRORROGO por igual período (7 dias) o prazo para atendimento à intimação nº 132522-B, na forma da lei; P.A. 052.618/2019-66 – MOLINARI CORREA E MOLINARI LTDA – ME – PRORROGO por igual período (15 dias) o prazo para atendimento à intimação nº 136831-B, na forma da lei; P.A. 053.896/2019-02 – CLARO S/A – INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo para atendimento à intimação nº 133135-B face à extemporaneidade da solicitação; P.A. 008.248/2018-49 – CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada. Processo 050.461/2012-81 ainda sem parecer decisório; P.A. 005.141/2019-20 – C.L.N. SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. A empresa não se encontra funcionando no local indicado; P.A. 065.945/2018-24 – GERO'S CAFETERIA E TABACARIA LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Local não atende norma de acessibilidade; P.A. 047.823/2018-65 – CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO DE SANTOS II

LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Saúde Pública face o desinteresse e ao não cumprimento da intimação 10244 – Vigilância Sanitária.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

PA 46893/2019-96 AUTO POSTO M. POWER LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 187.906-5 a partir de 12/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 47032/2019-71 P & J SORVETES SANTOS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 280.537-1 a partir de 12/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32747/2019-56 FERNANDO ORNELAS VIEIRA, Dê-se a baixa da IM nº 268.264-6 a partir de 16/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 38345/2019-65 CARLOS AUGUSTO D'OLIVEIRA CRUZ, Dê-se a baixa da IM 104.344-8 de 05/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 31502/2019-93 SÍLVIO ROBERTO THORLAY ME, Dê-se a baixa da IM nº 270.172-1 a partir de 10/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 83249/2018-45 ILDES MARIA MARSOLA GARCIA ME, Dê-se a baixa da IM nº 147.242-0 a partir de 05/12/2018, recolham-se os débitos se houver; PA 20252/2019-66 R. A. A. BORGES ME, Dê-se a baixa da IM nº 268.586-3 a partir de 25/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 50013/2019-02 LUCAS FERREIRA ESTRADA, Dê-se a baixa da IM nº 263.454-2 a partir de 24/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 48115/2019-31 ARIANE SÉRGIO NEIVA FERRO FRANZESE, Dê-se a baixa da IM nº 193.703-3 a partir de 17/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 45328/2019-66 TICIANY ORSO GNA DOS SANTOS, Dê-se a baixa da IM nº 170.603-1 a partir de 04/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 43547/2019-29 RODRIGO DO CARMO RODRIGUES, Dê-se a baixa da IM nº 252.627-8 a partir de 27/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 42075/2019-04 BÁRBARA SOUZA RODRIGUEZ COVELO, Dê-se a baixa da IM nº 284.519-5 a partir de 22/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 41929/2019-54 MARIA ANTÔNIA SILVA SANTOS VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS, Dê-se a baixa da IM nº 279.281-1 a partir de 19/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 48134/2019-86 LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE, Dê-se a baixa da IM nº 121.289-7 a partir de 17/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 43892/2019-17 MATHEUS OLIVEIRA LOYOLA DE SOUZA, Dê-se a baixa da IM nº 280.292-1 a partir

de 28/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 47424/2019-21 T. B. DA CRUZ HORTIFRUTI, Dê-se a baixa da IM nº 278.128-8 a partir de 15/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 43600/2019-18 FIBRIA CELULOSE S/A, Dê-se a baixa da IM nº 278.162-8 a partir de 27/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 49498/2019-38 FRANCISCO WILSON MEGALE, Dê-se a baixa da IM nº 075.177-3 a partir de 23/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 47681/2019-53 B. ALVES BUENO ME, Dê-se a baixa da IM nº 272.042-7 a partir de 16/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 47402/2019-98 ORLANDO ASSUMPTÃO GUIMARÃES, Dê-se a baixa da IM nº 000.570-4 a partir de 15/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 49037/2019-65 AUGUSTO MANGUE NETO, Dê-se a baixa da IM nº 269.698-8 a partir de 20/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 50090/2019-45 CRISTIAN DA SILVA TEIXEIRA ME, Dê-se a baixa da IM nº 281.552-3 a partir de 24/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 49236/2019-91 CASA DO CAMINHO, Dê-se a baixa da IM nº 048.730-6 a partir de 22/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 49268/2019-88 ALDO RODRIGUES DE SOUZA, Dê-se a baixa da IM nº 010.596-3 a partir de 22/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 48500/2019-42 JAMBLAM COMESTÍVEIS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 024.984-5 a partir de 18/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 47584/2019-05 CÁSSIO FREDERICK GONÇALVES RICHTER, Dê-se a baixa da IM nº 168.926-8 a partir de 16/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 46778/2019-58 COXINHA NO COPO GONZAGA LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 280.548-1 a partir de 12/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 41915/2019-40 CUESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 258.532-9 a partir de 19/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 47047/2019-48 FGS LOGÍSTICA ADUANNEIRA EIRELI ME, Dê-se a baixa da IM nº 274.883-6 a partir de 12/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 43901/2019-14 AC DOS SANTOS ME, Dê-se a baixa da IM nº 266.211-6 a partir de 28/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 46970/2019-35 IVAN SILVEIRA BERNIK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Dê-se a baixa da IM nº 275.021-9 a partir de 12/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 48099/2019-87 EASYPLAN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 280.778-0 a partir de 17/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 34337/2019-95 ARTHUR BENLULU ME, Dê-se a baixa da IM nº 172.931-9 a partir de 22/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 41107/2019-55 NEIDE COSTA DOS SANTOS, Dê-se a baixa da IM nº 272-711-6 a partir de 17/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 44031/2019-00 ALEXANDRE VILELA DE ABREU SOLUÇÕES EMPRESARIAIS ME, Dê-se a bai-

xa da IM nº 274.341-7 a partir de 28/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 45382/2019-10 R. E. ISHII ME, Dê-se a baixa da IM nº 284.399-3 a partir de 04/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 43551/2019-04 BORA CURTIR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 278.608-9 a partir de 27/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 46628/2019-35 RODE MAIS TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI ME, Dê-se a baixa da IM nº 284.486-6 a partir de 11/07/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 39838/2019-68 E. P. DA SILVA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Dê-se a baixa da IM nº 266.348-7 a partir de 11/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 25142/2019-45 AMARTEC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 268.493-2 a partir de 12/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 39870/2019-71 REVIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 270.335-0 a partir de 12/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 36299/2019-79 ÉDER AUGUSTO BUSOLIN MANTOVANI TECNOLOGIA, Dê-se a baixa da IM nº 277.627-7 a partir de 29/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 26869/2019-59 FELIPE GARCIA DE ANDRADE INFORMÁTICA ME, Dê-se a baixa da IM nº 252.903-9 a partir de 23/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 39957/2019-57 DANTAS & DANTAS INSTRUMENTAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 095.130-8 a partir de 12/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 40982/2019-00 ERBAUEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 258.320-8 a partir de 17/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 36285/2019-64 LAÍS FERREIRA DE SOUZA, Dê-se a baixa da IM nº 283.267-4 a partir de 29/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 40698/2019-06 GIOIA & ZAGO REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 274.038-4 a partir de 14/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 39910/2019-93 GRB SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 198.677-0 a partir de 12/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 42574/2019-66 JAIR DE SOUZA LOPES, Dê-se a baixa da IM nº 273.691-6 a partir de 25/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 22330/2019-49 TONER SANTOS COMÉRCIO DE TONERS E TINTAS LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 194.048-6 a partir de 02/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 15440/2019-27 LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO ME, Dê-se a baixa da IM nº 192.749-6 a partir de 01/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 34896/2019-87 F. K. NOSSE & CIA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 191.698-6 a partir de 24/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 22100/2019-99 PRAIAMAR CORPORATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 273.122-5 a partir de 01/04/2019, reco-

lham-se os débitos se houver; PA 41299/2019-18 AYRTON FELIPE DE SOUSA TUNES, Dê-se a baixa da IM nº 274.054-6 a partir de 18/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 41384/2019-95 CÍNTIA SEDENHO DIAS, Dê-se a baixa da IM nº 279.727-2 a partir de 18/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 36905/2019-47 SISTEMA NOBRE DE ESTACIONAMENTO LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 261.825-4 a partir de 31/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32313/2019-56 COSTA BECHARA CONSULTORIA LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 255.963-0 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 22160/2019-11 ITARI TRANSPORTES EIRELI, Dê-se a baixa da IM nº 279.650-3 a partir de 02/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 40308/2019-71 DIGITALL COMÉRCIO DE CELULARES EIRELI EPP, Dê-se a baixa da IM nº 276.219-7 a partir de 13/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 31505/2019-81 BIANCA COSTA VIEGAS SAAD, Dê-se a baixa da IM nº 282.048-2 a partir de 10/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 40863/2019-11 W. G. MORENO JÚNIOR ME, Dê-se a baixa da IM nº 276.629-0 a partir de 14/06/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 25313/2019-36 CONTROL CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 275.061-7 a partir de 12/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 34884/2019-06 METROCRED SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 264.366-9 a partir de 24/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 35607/2019-01 SANDRA MARA DA SILVA, Dê-se a baixa da IM nº 271.134-2 a partir de 28/05/2019, recolham-se os débitos se houver.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2017 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 06/02/2017, às fls. 04. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias e Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial.

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS**

### **EDITAL Nº 467/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este

edital, a lavratura do Auto de Infração nº 49974 em nome de DEUZIMAR RAMALHO PIRES, CPF nº: 943.091.168-68, situado à R. Floriano Peixoto Nº 117.

Data da lavratura: 17/07/19.

Descrição da infração: Ambulante sem licença.

Infração: Artigo 455 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### **EDITAL Nº 468/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 49976 em nome de JOÃO PEDRO CRUZ CARDOSO, CPF nº: 444.178.038-97, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão Nº 34.

Data da lavratura: 19/07/19.

Descrição da infração: Descarte irregular de lixo.

Infração: Artigo 14 da Lei 3531/68 e L.C. 831/14.

Penalidade: Artigo 14, § 1º alínea a da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

**EDITAL Nº 469/2019 - DEFEMP/SEFIN  
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 49978 em nome de JAQUELINE APARECIDA LINO, CPF nº: 414.453.838-96, situado à Av. Presidente Wilson Nº 164.

Data da lavratura: 21/07/19.

Descrição da infração: Uso de cerol.

Infração: Artigo 1º da Lei 1649/97.

Penalidade: Artigo 4º da Lei 1649/97.

Valor da multa: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

**EDITAL Nº 470/2019 - DEFEMP/SEFIN  
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 49977 em nome de JOSEFA ARAUJO DE LACERDA, CPF nº: 058.050.488-33, situado à Av. Presidente Wilson Nº 144.

Data da lavratura: 19/07/19.

Descrição da infração: Uso de cerol.

Infração: Artigo 1º da Lei 1649/97.

Penalidade: Artigo 4º da Lei 1649/97.

Valor da multa: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

**EDITAL Nº 471/2019 - DEFEMP/SEFIN  
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 28802 em nome de LUCAS MENDES GOSMAN LIMA, CPF nº: 410.505.908-48, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão Nº 40.

Data da lavratura: 30/07/19.

Descrição da infração: Descarte irregular de lixo.

Infração: Artigo 14 da Lei 3531/68 e L.C. 831/14.

Penalidade: Artigo 14, § 1º alínea a da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

**EDITAL Nº 472/2019 - DEFEMP/SEFIN  
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 7231 em nome de RODRIGO DOS SANTOS BORGES, CPF nº: 308.798.778-63, situado à R. Francisco Alves Nº 28.

Data da lavratura: 24/07/19.

Descrição da infração: Descarte irregular de lixo.

Infração: Artigo 14 da Lei 3531/68 e L.C. 831/14.

Penalidade: Artigo 14, § 1º alínea D da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.345,43 (mil, trezentos, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno

nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### **EDITAL Nº 518/2019 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 0191 em nome de LA BELL MUSIC & BAR LTDA, CNPJ nº: 14.225.854/0001-80 e Inscrição Municipal nº 197.433-9, situado à Rua Tolentino Filgueiras, nº 71.

Data da lavratura: 16/08/2019.

Descrição da infração: Descumpriu a intimação nº 133.100-B para encerrar as atividades devido ao despacho denegatório do processo de alvará nº 48594/2015-62.

Infração: Artigo(s) 428, § 2º da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### **EDITAL Nº 519/2019 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 0189 em nome de ASSOCIACAO ATLETICA DOS PORTUA-

RIOS DE SANTOS, CNPJ nº: 58.221.037/0001-20 e Inscrição Municipal nº 066.256-1, situado à Rua Joaquim Távora, nº 424 - 428.

Data da lavratura: 17/08/2019.

Descrição da infração: Reincidiu no descumprimento da intimação nº 124.074-B para encerrar as atividades de casa de festas e eventos (causadora de poluição sonora), conforme exposto no artigo 428, §5º da Lei 3531/68.

Infração: Artigo(s) 428, § 5º e 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II c/c 614 da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### **EDITAL Nº 520/2019 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16374 em nome de JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO 02604268817, CNPJ nº: 26.091.135/0001-01 e Inscrição Municipal nº 270.988-8, situado à Praça Paulo Fernandes Gasgon, nº 48.

Data da lavratura: 14/08/2019.

Descrição da infração: Exposição de mercadorias do lado de fora do estabelecimento comercial.

Infração: Artigo(s) 451 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 604, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **Alvará – Comércio Ambulante**

241990/2018-19 - PABLO EMILIO PALACIOS CORTES - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb, de acordo com a Lei nº 3531/68, Artigo 459, § 1º:

P.A. 54597/2019-69 - MARCELO FERNANDES G. PIRES ESTEVES - Prorrogação do prazo da intimação nº 136887-B. - Indeferido pedido por falta de amparo legal.

P.A. 52692/2019-19 - MMV SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - Cumprimento de int. 136877-B. - Indeferido pedido por falta de amparo legal.

P.A. 54245/2019-21 - RODRIGO TAVARES RIBEIRO - Prorrogação de prazo de 60 dias para atendimento da intimação nº 136885-B. - Indeferido pedido por falta de amparo legal, intimação emitida com prazo imediato.

P.A. 52642/2019-41 - PETLAND CANAL 2 - MATRIZ LITORAL EIRELI - Prorrogação da intimação nº 133029-B. - Indeferido pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal.

P.A. 46293/2019-19 - JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO - prorrogação de prazo por 08 (oito) dias, ref. A int. Nº 133014-B. - Prejudicado, assunto tratado através do P.A. 40814/2019-05.

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA**

#### **Alvará - Eventos e Feiras Comerciais**

Processo digital n.º 245.665/2019-61. HEITOR RAMOS DA SILVA CABRAL - ME. CNPJ sob o n.º 22.379.169/0001-37. Evento já realizado. Recolham-se os tributos

#### **DESPACHOS EXARADOS EM 20/08/2019**

Processo n.º 49903/2019-54 – PROHIDEL PROJ DE INST. HIDR E ELET. EIRELI – Indefiro o solicitado, para a Inscrição Municipal n.º 143.619-4, nos termos da manifestação da fiscalização em 12/08/2019.

Processo n.º 55409/2019-92 – RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – Defiro a solicitação de prorrogação do prazo para o cumprimento das Intimações n.ºs 5216 e 5217, até o dia 01/09/2019, nos termos da manifestação da fiscalização em 15/08/2019.

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 521/2019 DEFEMP/SEFIN**

A Chefe da Seção de Fiscalização Dirigida, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente à SEFIS-DIR, de 06/08/2019 a 16/08/2019.

Autos de Intimação:

137003-B - WILLIAN AMORIM DE SOUZA 43680214871 CNPJ nº 22.147.518/0001-95 - I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local por falta de alvará ou documento equivalente, conforme o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa. Prazo: Imediato.

137005-B - JULIANE ORLANDO 27989413850 - I.M: 284.492-1 - Fica ciente do indeferimento do processo de alvará nº 25447/2019-01 que ocorreu devido o parecer desfavorável do fiscal de obras, bem como intimado a encerrar as atividades no local, conforme o artigo 428, § 2º da Lei 3531/68 sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

137006-B - ARAPUKA BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME - I.M: 274.562-2 - Fica intimado do indeferimento do P.A. nº 51377/2017-94 (alvará de licença), por parecer desfavorável da fiscalização ambiental, bem como fica intimado a encerrar as atividades no local, conforme o disposto no artigo 428, parágrafo 2º da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

136887-B - VALTER ESTEVES CPF nº 540.854.708-68 - I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades por não apresentar alvará de funcionamento ou documento equivalente, sob pena de multas e embargo, conforme determina o artigo 427 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

136865-B - RESTAURANTE CAFÉ COM PIZZA DE SANTOS LTDA - I.M: 276.332-9 - Fica intimada a desobstruir a calçada com mesas/cadeiras, conforme exposto no artigo 233 da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo Prazo: Imediato.

136866-B - CASANOVA & FABRIS LTDA - I.M: 282.897-6 - Fica intimada a encerrar as atividades devido ao indeferimento do processo de alvará nº 3399/2019-28, conforme exposto no artigo 428, § 2º da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

136888-B - DANILO DELLA TORRE CAPIOTO CPF nº 317.600.278-55 - I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades por não apresentar alvará de licença ou documento equivalente, sob pena de multas e embargo, conforme determina o artigo 427 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

136889-B - CRISTINA MORAIS DA COSTA 28377587874 CNPJ nº 31.559.654/0001-83 - I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades por

não apresentar alvará de funcionamento ou documento equivalente, sob pena de multas e embargo, conforme disposto no artigo 427 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

136894-B - YASMIN DE MELO LOPES - ME CNPJ nº 29.749.045/0001-45 - I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades devido à falta do alvará de funcionamento ou documento equivalente, sob pena de multas e embargo, conforme determina o artigo 427 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

136891-B - K. F. & CIA LTDA - I.M: 277.603-1 - Fica intimado a desobstruir o passeio público, retirando placa de publicidade, sob pena de multas e embargo, conforme determina o artigo 241 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

136893-B - RECICLADORA E COLETADORA 25 AMBIENTAL LTDA - I.M: 268.026-6 - Fica intimado a desobstruir a calçada, retirando toda mercadoria, sob pena de multas e embargo, conforme determina o artigo 451 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

136892-B - MATHEUS M DOS SANTOS - COMUNICACAO VISUAL - I.M: 280.542-3 - Fica intimado a encerrar as atividades devido ao indeferimento do processo administrativo nº 56622/2018-02, sob pena de multas e embargo, conforme determina o artigo 428, § 2º da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

**VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS**  
**CHEFE DA SEFIS-DIR**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 508/2019 DEFEMP /SEFIN

O Chefe de Seção de Fiscalização de Feiras e Eventos Comerciais, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente ao DEFEMP dos dias 12 e 13/08/2019

Auto de Intimação nº 131.509-B - PAULO OLIVEIRA CARVALHO - I.M. 001.107-3 - Fica o permissionário intimado por infringir Artigo 6º e § 7º da L.C. 306/98, pela falta de crachá do permissionário e auxiliar da Banca de Jornal - Prazo: 08 (oito) dias.

Auto de Intimação nº 130.790-B - WALY BATISTA NUNES - I.M. 88.381-6 - Fica o permissionário intimado a cumprir o disposto Artigo 7º, § 1º, Inciso VI da L.C. 306/98, manter a banca em funcionamento por 8 (oito) horas diárias. - Prazo: 08 (oito) dias.

Auto de Intimação nº 130.794-B - RITA DE CASIA BRANCO PASQUIM LOPES - I.M. 2.258-3 - Fica a permissionária intimada a cumprir o disposto Artigo 7º, § 1º, Inciso VI da L.C. 306/98, manter a banca em funcionamento por 8 (oito) horas diárias. - Prazo: 08 (oito) dias.

Auto de Intimação nº 93.544-B - MARIA RAINETE

MONTEIRO - I.M. 5.116-9 - Fica a permissionária intimada a cumprir o disposto Artigo 1º, § 7º da L.C. 306/98, sob pena de multa e cassação. - Prazo: 08 (oito) dias.

Auto de Intimação nº 93.545-B - MARIA RAINETE MONTEIRO - I.M. 5.116-9 - Fica a permissionária intimada a cumprir o disposto Artigo 5º, § 4º da L.C. 306/98, que trata da instalação de luz elétrica sem a presença de extintor. - Prazo: 30 (trinta) dias.

Santos, 20 de agosto de 2019

**RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA**  
**CHEFE DA SEFIS-FEC**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 516/2019 DEFEMP /SEFIN

O Chefe de Seção de Fiscalização de Feiras e Eventos Comerciais, por meio do presente edital, devido ao insucesso nas tentativas de entrega via correios, torna público para todos os efeitos legais a convocação do Sr. Marcos Antônio do Nascimento, permissionário da Banca de Jornal sob Inscrição Municipal nº 009.206-3, a comparecer na referida seção localizada na Rua Amador Bueno, nº 333, sala 702, 7º andar, Paquetá, Santos / SP, telefone (13) 3213-2128, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dessa convocação, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, sob pena de sanções administrativas.

Santos, 20 de agosto de 2019

**RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA**  
**CHEFE DA SEFIS-FEC**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 517/2019 DEFEMP /SEFIN

O Chefe de Seção de Fiscalização de Feiras e Eventos Comerciais, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a CONVOCAÇÃO dos candidatos à vaga de ALIMENTAÇÃO da FEIRARTE para entrar em contato até o dia 30/08/2019 pelo telefone 3213-2128 ou pessoalmente na Rua Amador Bueno, 333 - sala 702 das 9h às 12h e das 14h às 17h.

DATA	INSCRIÇÃO	NOME
1	20/02/2019	CLAUDIA MARIA DA SILVA
2	18/03/2019	ISABEL CRISTINA MORAIS ALONSO
3	18/03/2019	ELIZANGELA PEREIRA FIVA
4	30/03/2019	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS TELES SILVA
5	05/04/2019	PAULA EDUARDA H. DINIZ
6	13/04/2019	CRISTIANO DE SOUZA MENESES

Caso os candidatos não se apresentem até a

data mencionada, a vaga será destinada para o próximo candidato da lista de espera.

Santos, 20 de agosto de 2019

**RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA**  
**CHEFE DA SEFIS-FEC**

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

**DATA 20/08/19**

RECURSOS	VALOR R\$
F P M (Fundo de Participação dos Municípios)	369.859,70
ISS-(Imposto Sobre Servs. STN convênio)	15.914,81
RPM-(Royalties Petróleo-(Cota Municipal)	120.507,60
FUNDEB (Fdo Manut. Educ. Básica e VLRIZ Prof. Educ	88.440,93

Santos, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
**DEPTO TESOIRO MUNICIPAL**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.08.2019.

Processos: 34962/2019-18 – JOSÉ ANTÔNIO DE OLINDO BATISTA, 38805/2019-73 – CELSO PORTO DE OLIVEIRA, 41437/2019-50 – MARIA HELENA SALES, 42787/2019-05 – MANOEL PINTO CARDOSO JUNIOR, 45033/2019-62 – MARIA APARECIDA MEZES, 47590/2019-08 – MARIA DAS LAGRIMAS GUZANSKI, 49201/2019-15 – ALZIRA DOS SANTOS, 49492/2019-51 – MARIA DENISE LUSTOSA ADAD, 49707/2019-16 – VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, 50188/2019-48 – OTILIA GARCIA CONSTANTINO DOS ANJOS, 50251/2019-82 – ROSELI DA SILVA, 51479/2019-26 – PEDRO ENEZIO FONSECA, 51710/2019-63 – OLGA PASCOALINA DOS SANTOS, 51750/2019-88 – MARCIO LUIZ DE JESUS.

Sim, na forma da Lei para o exercício de 2020 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo 8432/2017-17 – ALDO DA COSTA SILVEIRA FILHO.

Autorizo as retificações com base na informação da Secatem.

Processos 33287/2019-83 – ELIZABETE DE SOUZA PARENTE, 37762/2019-27 – CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARTINS.

Indefiro pedido de redução de 50% no IPTU e TRLD, para aposentado e pensionista, para o exercício de 2020, por falta de documentação comprobatória.

Processo 41663/2019-59 – JOSÉ CORREIA DOS SANTOS.

Autorizo a retificação cadastral, conforme manifestação da Secatem.

Processo 41767/2019-54 – ABIMAILDO JOSÉ DOS SANTOS.

Indefiro pedido de benefício de redução de 50% no IPTU e TRLD, para aposentado e pensionista, para o exercício de 2020, pois a renda familiar ultrapassa os 06 (seis) salários mínimos.

Processo 44204/2019-18 – RUI SOUTO SIQUEIRA.

Prejudicado, face ao desinteresse do requerente e a ausência de documentos necessários para a emissão da certidão.

Processo 44477/2018-08 – RAFAELA DA SILVA.

Autorizo a retificação do emplacamento, conforme informação da Secatem.

Processo 49546/2019-89 – EURICO MARCELINO OLIVEIRA.

Indeferido o pedido do benefício de redução de 50% no IPTU/TRLD, para aposentado/pensionista, para o exercício de 2020, por falta de documentação comprobatória necessária.

Processo 49630/2019-93 – JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA.

Indeferido o pedido do benefício de redução de 50% no IPTU/TRLD, para aposentado/pensionista, para o exercício de 2020, considerando que a renda declarada é incompatível com o patrimônio apresentado, bem como, considerando a alienação fiduciária (financiamento) em andamento para o imóvel que pleiteia o benefício, constando também outro imóvel, em nosso registro tributário.

Processo 50187/2019-85 – ALBERTO JOSE GUIJEN.

Indeferido por não comprovar residir no imóvel, e por falta de documentação comprobatória.

Processo 50735/2019-59 – MARIA RODRIGUES

DOS SANTOS.

Indeferido, tendo em vista que o imóvel para qual se pleiteia o benefício é “comercial”, possui débitos cadastrados na Dívida Ativa e ausência de documentação comprobatória.

Processo 52220/2019-20 – DAYSY DE PAULO.

Indeferido o pedido do benefício de redução de 50% no IPTU/TRL, para aposentado/pensionista, para o exercício de 2020, por possuir débitos.

Processo 52314/2019-71 – JOSE LEANDRO SOBRINHO.

Indeferido o pedido do benefício de redução de 50% no IPTU/TRL, para o exercício de 2020, por possuir débitos e por falta de documentação comprobatória necessária.

Processo 52396/2019-36 – ELOI GOMES PEREIRA.

Indeferido o pedido do benefício de redução de 50% no IPTU/TRL, para aposentado/pensionista, para o exercício de 2020, por possuir outro imóvel e por falta de documentação comprobatória necessária.



## ATOS DO SECRETÁRIO

### CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 59/2019 – SEGES EDITAL DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e a Secretaria Municipal de Segurança – SESEG, fazem saber que farão realizar concurso para promoção na carreira da Guarda Civil Municipal, mediante a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, contida no processo nº 4.395/2018-21, nos termos da Lei Complementar nº 758/2012 e alterações subsequentes, de acordo com as instruções especiais que fazem parte deste Edital, que será homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

#### CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O Concurso de Promoção destina-se ao preenchimento do número de cargos constantes do quadro que integra o item 04 deste capítulo, durante o prazo de vigência do presente certame, que serão providos de acordo com a Lei Complementar nº 758/2012 e alterações subsequentes.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do item 4 deste capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso de Promoção, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. A promoção para provimento de cargos na carreira da Guarda Civil Municipal dar-se-á da seguinte forma:

- a) Guarda Civil Municipal I para Guarda Civil Municipal II;
- b) Guarda Civil Municipal II para Guarda Civil Municipal III – Inspetor: e,
- c) Guarda Civil Municipal III – Inspetor para Guarda Civil Municipal IV – Inspetor Chefe.

3. Estará apto a concorrer à promoção somente o Guarda Civil Municipal estável (regime estatutário) que tiver completado interstício de 05 (cinco) anos até o dia **25 de junho de 2019** e que estejam em exercício das atribuições de seu cargo.

4. Os cargos, vagas e requisitos são os constantes do quadro abaixo:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS
Guarda Civil Municipal II	1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 2. Carteira de Habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores; 3. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Civil Municipal I; 4. Estar em efetivo exercício da função própria do cargo na data da abertura do concurso; 5. Não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos; 6. Aprovação no curso de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal II.	40
Guarda Civil Municipal III - Inspetor	1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 2. Carteira de Habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores; 3. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Civil Municipal II; 4. Estar em efetivo exercício da função própria do cargo na data da abertura do concurso; 5. Não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos; 6. Aprovação no curso de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal III - Inspetor.	12
Guarda Civil Municipal IV - Inspetor Chefe	1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 2. Carteira de Habilitação válida, que permita a condução de veículos automotores; 3. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Civil Municipal III - Inspetor; 4. Estar em efetivo exercício da função própria do cargo na data da abertura do concurso; 5. Não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos; 6. Aprovação no curso de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal IV - Inspetor Chefe.	06

5. O candidato que não preencher os requisitos de 1 a 5, estabelecidos no item anterior não poderá participar do concurso de promoção.

## CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições dos Guardas Civis Municipais interessados na promoção na Carreira da Guarda Civil Municipal serão realizadas **no período de 21 a 27 de agosto de 2019, das 10h:00min às 16h:00min, na Coordenadoria da Região Central Histórica - CORSEG-RCH - Departamento das Guarda Civil Municipal, sito Rua Amador Bueno, nº 538 - Vila Nova, Santos - SP.**

2. No ato da inscrição o candidato interessado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira Nacional de Habilitação válida (com foto), que permita a condução de veículos automotores;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

d) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

3. Será permitida a inscrição por procuração. Nesse caso devem ser apresentados os seguintes documentos, além dos descritos no item anterior:

a) o instrumento de mandato, contendo poderes específicos para efetivar a inscrição e declaração de que está ciente de todas as normas que regem o Concurso;

b) o original e cópia do documento de identidade do procurador.

4. Ao candidato ou ao seu procurador será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica, fac-símile, condicional e/ou intempestiva ou por qualquer outra via não especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a nomeação ou a posse do candidato, desde que verificada falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos.

7. A divulgação da relação das inscrições **indeferidas** está prevista para o décimo dia útil após o término das inscrições.

### III – DAS ETAPAS DO CONCURSO DE PROMOÇÃO

1. O Concurso de Promoção na Carreira da Guarda Civil Municipal constará de três etapas:

1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório: habilitação e interstício, nos termos do artigo 27, incisos II a IV, e artigo 31 da Lei Complementar nº 758/2012, bem como o disposto no item 4 do capítulo I – Das Instruções Especiais deste edital;

1.2. Segunda etapa, de caráter eliminatório: aprovação no curso de formação para o cargo em que esteja concorrendo;

1.3. Terceira etapa, de caráter classificatório: prova objetiva, composta de 40 (quarenta) questões;

### IV – DA PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO E INTERSTÍCIO

1. Para que seja considerado habilitado ao curso de formação, o candidato deverá ter sua inscrição deferida.

2. Os candidatos que não cumprirem as exigências contidas nos itens 4 e 5 do Capítulo I – Das Instruções Especiais, bem como as contidas no Capítulo II – Das Inscrições, serão excluídos do concurso.

### V – DA SEGUNDA ETAPA: DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O curso de formação, exigido nos artigos 32 e 34 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, será ministrado conforme instruções constantes deste Edital e de Edital específico a ser divulgado oportunamente, por ocasião da divulgação do indeferimento das inscrições.

2. O Curso de Formação, segunda etapa do concurso de promoção, de caráter eliminatório, será ministrado pela equipe da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Santos, sendo que o controle da frequência, a aplicação e a correção da prova de aproveitamento do curso de formação será de responsabilidade da referida Secretaria.

2.1. O conteúdo programático do curso de formação consta do **Anexo I** deste Edital, sendo que outras informações pertinentes à realização do curso serão divulgadas em Edital específico, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Santos.

2.2. A realização do curso de formação poderá ocorrer durante qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, nos horários matutino, vespertino e/ou noturno.

3. Os candidatos habilitados ao curso de formação serão submetidos a controle de frequência no curso e, após o final do curso, a uma prova objetiva, de caráter eliminatório, constituída de **30 (trinta) questões** objetivas de múltipla escolha.

4. A prova de aproveitamento do curso de formação será pontuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

4.1. Cada questão valerá 2,00 (dois) pontos e apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

4.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.3. A prova de aproveitamento do curso terá duração de 2h:30min (duas horas e meia).

5. Para que sejam considerados habilitados no curso de formação, os candidatos terão que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta pontos percentuais) das questões válidas e ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso.

5.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita no item 5 ou que não obtiverem a frequência mínima exigida, serão excluídos do Concurso de Promoção.

6. Aplica-se ao curso de formação o disposto no Capítulo IV, no que couber.

### VI – DA TERCEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada aos candidatos aprovados no curso de formação.

2. A prova objetiva, terceira etapa do Concurso de Promoção, de caráter classificatório, conterà **40 (quarenta) questões** objetivas de múltipla escolha, versando sobre Conhecimentos Específicos.

2.1. O conteúdo das questões da Prova Objetiva será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento dos cargos, previstos na tabela do item 4 do Capítulo I, e abrangendo o conteúdo estabelecido no Anexo II – Programas deste Edital.

3. A data da aplicação da prova objetiva será divulgada em edital de convocação específico, após a publicação do resultado de aprovação no curso de formação, sendo que a prova ocorrerá no domingo.

4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para a prova, o qual será publicado oportunamente no Diário Oficial de Santos.

4.1. Não serão encaminhados informativos de convocação aos candidatos.

4.3. A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Segurança não se responsabilizam por informações ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), no *link* do Diário Oficial de Santos, para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.4. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso de Promoção.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da

hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de protocolo de inscrição original do documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. A Prefeitura e a Comissão Coordenadora do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade dentro do prazo de validade e que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.3. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas.

9.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à

assinatura do portador.

10. A Comissão Coordenadora do Concurso, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

11. Após a assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

12. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

13. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

15. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado ou não personalizado eletronicamente de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Coordenadora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada ou não personalizado eletronicamente, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

16.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

16.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

16.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Fo-

lha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

16.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

17. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

18. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

19. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame.

19.1. A critério da Comissão Coordenadora do Concurso de Promoção, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

20. A Prefeitura não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados

21. A prova objetiva terá duração de 3h:30min (três horas e meia).

22. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

22.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

22.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos presentes no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 01h:30min (uma hora e meia) do início da prova.

22.3. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

22.4. Não serão disponibilizados Cadernos de

Provas por outras formas e meios além do descrito no item 22.2.

23. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

24. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso de Promoção.

25. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

25.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

25.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

25.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

25.4. Exceto no caso previsto no item 25, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

1. A prova escrita objetiva será de caráter classificatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

## **VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A classificação dos candidatos habilitados para o presente concurso será publicada no Diário Oficial de Santos.

2. A pontuação final dos candidatos habilitados para os cargos de Guarda Civil Municipal II, Guarda Civil Municipal III – Inspetor e Guarda Civil Municipal IV – Inspetor Chefe será igual à somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.

3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84.

## **IX - DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso relativo a cada etapa do Concurso:

a) Edital de Abertura;

b) Indeferimento das inscrições;

c) Aplicação das provas;

d) Publicação dos gabaritos;

e) Publicação dos resultados da prova objetiva;

f) Classificação.

1.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento

que lhes disser respeito, tendo como início o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou à publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

2. No recurso deverão constar o nome do candidato, registro, número de inscrição, número de documento de identidade e o cargo para o qual se inscreveu, conforme modelo a seguir:

<b>CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS</b>		
Nome:	registro:	nº da inscrição:
Cargo pretendido:		
Questionamento:		
Assinatura:		Data:

2.1. O recurso deverá ser interposto em 02 (duas) vias, acompanhado das razões.

3. Não será considerado recurso de igual teor interposto pelo mesmo candidato.

4. No recurso deverá constar o nome do candidato, registro funcional, número de documento de identidade, o cargo para o qual se inscreveu e o questionamento conforme modelo constante no item 2 deste capítulo.

4.1. O recurso deverá ser interposto por petição, em 02 (duas) vias.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.

6. O recurso interposto deverá ser protocolizado **das 10 às 16 horas, na Coordenadoria da Região Central Histórica - CORSEG-RCH - Departamento das Guarda Civil Municipal, sito Rua Amador Bueno, nº 538 - Vila Nova, Santos- SP.**

6.1. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo II;
- e) que apresentar contestação referente a mais de um assunto no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada assunto, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- h) contra terceiros;
- i) em coletivo;
- j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6.2. Não será admitido recurso do recurso.

7. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Concurso manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e determinar a sua publicação no Diário Oficial de Santos.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 1.1 ou que descumprir o disposto no item 6.1 deste capítulo.

## X – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. A nomeação dos candidatos habilitados no concurso de promoção na Carreira da Guarda Civil Municipal dar-se-á para os cargos vagos existentes, observada a ordem de classificação final.

2. As nomeações dos classificados para o provimento por promoção dos cargos vagos serão feitas através de publicação no Diário Oficial de Santos, que estabelecerá dia, horário, local e documentação necessária para apresentação do candidato.

3. Perderá o direito à promoção na Carreira da Guarda Civil Municipal o candidato que deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

2. A inexatidão das declarações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos à promoção na Carreira de Guarda Civil Municipal.

3. Motivará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outras relativas ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação do curso de formação e das provas e do candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebi-

do;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4. O preenchimento dos cargos estará sujeito às necessidades e à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santos.

5. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pela SEGES e pela SESEG.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão.

Santos, 20 de julho de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

## **ANEXO I** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO** **DE FORMAÇÃO E DA PROVA DO CURSO DE** **FORMAÇÃO**

### **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO** **(POP) – (Todos os Cargos)**

01 – Algemamento de Pessoas;

02 – Uso de bastão tonfa;

03 – Uso de espargidor de gás pimenta;

04 – Abordagem a pessoa em ato criminoso;

05 – Busca pessoal;

06 – Deslocamento em viatura com 02 componentes;

07 – Deslocamento em viatura com 03 componentes e cão;

- 08 – Deslocamento em viatura com 03 ou mais componentes;
- 09 – Deslocamento em viaturas (motocicleta);
- 10 – PTR nos pontos de estacionamento;
- 11 – Atendimento de ocorrência de dano e depredação;
- 12 – Atendimento a perturbação de sossego público;
- 13 – Ronda a subordinado;
- 14 – Condução e desembarque de detidos;
- 15 – Patrulhamento com bicicletas;
- 16 – Patrulhamento a pé com 02 componentes;
- 17 – Procedimento operacional padrão: ambiental;
- 18 – Apreensão de material;
- 19 – Procedimento operacional padrão: morador de rua;
- 20 – Procedimento operacional padrão: *taser*;
- 21 – Procedimento operacional padrão: cão.

#### **REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO - (Todos os Cargos)**

- 01. Lei Complementar nº 406, de 24 de julho de 2000.

#### **CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO - (Todos os Cargos)**

- 01. Lei nº 3531, de 16 de Abril de 1968.

#### **NOÇÕES DE DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - (Apenas os cargos de Inspetor e Inspetor Chefe)**

- 01. Conceito de Direitos Humanos.
- 02. O primado da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais em nossa carta política (CF/88).
- 03. Diretrizes estabelecidas para o uso da força pelos agentes de segurança.
- 04. Limites da autoridade e exercício de poder.
- 05. Instrumentos normativos nacionais e internacionais afetos ao exercício do poder, uso da força e o respeito à pessoa humana.
- 06. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>
- 07. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (1979) em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm)
- 08. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (1984), em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D0040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0040.htm)
- 09. Convenção sobre os direitos da criança (1989), em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm)
- 10. Código de conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a lei (1979).
- 11. Lei Federal nº 4898/1965, que trata dos ca-

sos de abuso de autoridade.

12. Lei nº 7716/1989, define crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

13. Lei nº 9455/1997, define os crimes de tortura.

#### **Bibliografia**

- COMPARATO, Fabio Konder. A Afirmação Histórica Dos Direitos Humanos, 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos E O Direito Constitucional Internacional. 18ª ed, São Paulo; Saraiva, 2018.
- CASADO FILHO, Napoleão. Direitos humanos e fundamentais. São Paulo : Saraiva, 2012. (Coleção saberes do direito ; 57)

#### **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL - (Apenas para o Cargo de Inspetor Chefe)**

- 01. Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88).
- 02. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5º a 16 da CF/88).
- 03. Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88).
- 04. Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88).
- 05. Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88).
- 06. Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88).
- 07. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88).
- 08. Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88).

#### **Bibliografia**

- MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 29ª ed. rev. atual.: São Paulo, Malheiros, 2007.

#### **NOÇÕES DE DIREITO PENAL - (Apenas para o Cargo de Inspetor Chefe)**

- 01. Infração penal: elementos e espécies. (*art. 13 a 25*)
- 02. Sujeito ativo e sujeito passivo. (*art. 13 a 25*)
- 03. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). (*art. 13 a 25*)
- 04. Imputabilidade penal. (*art. 26 a 28*)
- 05. Concurso de pessoas. (*art. 29 a 31*)
- 06. Crimes contra a pessoa. (*art. 121 a 154-B*)
- 07. Crimes contra o patrimônio. (*art. 155 a 183*)
- 08. Crimes contra a fé pública. (*art. 289 a 311-A*)
- 09. Crimes contra a administração pública. (*art.*

312 a 327)

10. Crimes praticados por particular contra a administração pública. (art. 328 a 337-A)

### **Bibliografia**

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Direito Penal Esquematizado : parte especial. 8ª ed. São Paulo : Saraiva, 2018.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Direito Penal Esquematizado : parte geral. 8ª ed. São Paulo : Saraiva, 2019.

### **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – (Apenas para o Cargo de Inspetor Chefe)**

01. Princípios, fontes e interpretação. (legalidade, moralidade. Impessoalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público)

02. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia.

03. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção.

04. Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades.

05. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

06. Abuso de autoridade: Lei nº 4.898/65.

### **Bibliografia**

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 33º ed. Malheiros Editores, 2007.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

## **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Guarda Civil Municipal II**

O Regulamento Disciplinar da GMS (Lei Complementar nº 406/2000);

Procedimento Operacional Padrão (POP) – Procedimentos 01 ao 19.

#### **Guarda Civil Municipal III - Inspetor**

O conteúdo programático de conhecimentos específicos para o cargo de Guarda Civil Municipal II;

Apostila sobre Direitos Humanos fornecida pelo DGM.

#### **Guarda Civil Municipal IV – Inspetor Chefe**

O conteúdo programático de conhecimentos específicos para o cargo de Guarda Civil Municipal III – Inspetor;

Apostila sobre Noções de Direito fornecida pelo DGM.

### **PORTARIA Nº 3169-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MONICA VILLARRUBIA PINO, registro nº 26.600-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Lucila Peres Acosta, no período de 14 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### **PORTARIA Nº 3213-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. KELBER DE MOURA GAZZANI, registro nº 27.298-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Maria Lúcia Baruffi Esteves, no período de 11 de agosto a 11 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### **PORTARIA Nº 3205-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SUSAN PATRICIA DE MORAES E OLIVEIRA, registro nº 35.348-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Compras – Educação, Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Patricia Bernardes de Sousa Almeida, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3206-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 12 de agosto de 2019, a Sra. LETICIA KATARINE FERREIRA DOS SANTOS, registro nº 34.482-0, ocupante do cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3207-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KATIA REGINA DE OLIVEIRA, registro nº 19.255-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Organização de Equipamentos da Educação, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Planejamento Educacional, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Mara Ney de Oliveira, no período de 01 a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3208-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROSA ANGELA DA SILVA, registro nº. 19.941-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção Pantheon dos Andradas, Coordenadoria de Museus e Galerias, Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, Secretaria

Municipal de Cultura, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Daniel Wagner Garcia Alves, no período de 03 de junho a 03 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3209-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GILDENICE DOS SANTOS DE ALMEIDA, registro nº. 22.483-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Organização de Equipamentos da Educação, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento da Sra. Katia Regina de Oliveira, no período de 01 a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3210-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MATHEUS ESTEVES DA COSTA, registro nº. 35.500-8, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Parcelamento Administrativo de Débitos Fiscais, Coordenadoria de Assuntos Econômicos Fiscais, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. Stefan Morgado Dias, no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3212-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALINE LIMA LEAL RODRIGUES, re-

gistro nº. 31.227-2, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Controle de Convênios e Verbas Transferidas, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Gisele Pontes Goncalves, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3214-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 15 de agosto de 2019, o Sr. EVANILDO DOS SANTOS SILVA, registro nº. 31.507-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3216-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FLAVIA ROSSI, registro nº 30.277-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, Secretário da Junta de Recursos Fiscais, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Débora de Souza Muniz, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3219-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 12 de agosto de 2019, a Portaria nº 3075-PDEGEPAT/2018, através da qual o Sr. CESAR

HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, registro nº 26.762-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Centro de Atenção Psicossocial Infantil da Zona da Orla/Intermediária, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3222-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 09 de agosto de 2019, a Portaria nº 2533-PDEGEPAT/2017, através da qual a Sra. ANDREA REGINA SOARES POPPE, registro nº 20.189-7, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Infantil da Zona da Orla - Intermediária, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3223-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 12 de agosto de 2019, o Sr. CESAR HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, registro nº 26.762-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da Zona da Orla/Intermediária, Região Central Histórica e Zona dos Morros I, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3225-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 09 de agosto de 2019, a Portaria nº 1797-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. RENATO DO NASCIMENTO FONTES, registro nº 28.628-6, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3226-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 09 de agosto de 2019, o Sr. RENATO VEIGA PEDROSA, registro nº 33.539-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3235-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SIMONE PENTEADO, registro nº 26.172-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Concessionárias, Coordenadoria Administrativa, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Nilson Roberto Nascimento, no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3236-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 14 de agosto de 2019, a Portaria nº 3807-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. MARCELO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, registro nº 31.566-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 3239-P-DEGEPAT/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 15 de agosto de 2019, a Portaria nº 4733-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. MAYCON BRUNO DOS SANTOS MANHANI, registro nº 30.593-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

**EDITAL 008/2019 - SEPAG**

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 016/2019, em face **Marcelo Pedroso** de CPF nº 097.825.858-40, para pagamento do valor de R\$ 33.704,92, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser

restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **34740/2019-88**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua Riachuelo nº 104, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

**LÚCIA HELENA FARIA ZIMA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO**  
**SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca o candidato nomeado em 25/07/2019, por força de decisão judicial, para o cargo de Economista, abaixo relacionado, a comparecer a SIAM, Rua Riachuelo, 104 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, (com toda a documentação necessária para Posse):

**Dia: 21/08/2019**

**Horário: 09H**

Nome	RG
VANDRE CABRAL BEZERRA	29.949.288-6

**GIL RAFAEL DONATELLI MURO**  
**CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES**

### Expediente despachado em 20/08/2019

Processo nº: 53025/2019-90 - Arquite-se. Face a retirada da certidão pela requerente.

## ATOS DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

### Processo nº 39073/2019-01

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS, registro

nº 31.062-3, fiscal ambiental, nível R, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE que a avaliadora ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA apresente justificativa das notas atribuídas nos quesitos “comprometimento com o trabalho”, “dedicação no cumprimento das atribuições de seu cargo” e “relacionamento interpessoal”, no prazo de 5 dias úteis, contados da data desta publicação.

Santos, 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
 Érika Kazuko Oyakawa  
 Emanuel Julio Silva de Lima  
 Josias Aparecido Pereira da Silva  
 Ricardo de Oliveira Rodrigues

### Processo nº 39261/2019-11

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 06 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor MARCOS CESAR DA SILVA RODRIGUES, registro nº 24.315-4, guarda municipal II, nível H, da Secretaria Municipal de Segurança, DECIDE que o avaliador AURÉLIO DOS SANTOS apresente justificativa das nota atribuída no quesito “comprometimento com o trabalho”, no prazo de 5 dias úteis, contados da data desta publicação.

Em 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
 Karine de Oliveira Malvasio  
 Emanuel Julio Silva de Lima  
 Josias Aparecido Pereira da Silva  
 Ricardo de Oliveira Rodrigues

### Processo nº 35492/2019-83

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor WILLIANS MENEZES CASTELÃO, registro nº 20.059-2, guarda municipal II, nível H, da Secretaria Municipal de Segurança, DECIDE que o recurso deve ser encerrado, considerando que a pontuação atribuída pelo avaliador para os indicadores de desempenho está conceituada como dentro ou acima do esperado, denotando que não há nada que a desabone.

Em 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
 Karine de Oliveira Malvasio  
 Emanuel Julio Silva de Lima  
 Josias Aparecido Pereira da Silva

Ricardo de Oliveira Rodrigues

**Processo nº 38586/2019-31**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 06 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO, registro nº 24.269-3, professor de educação básica I, nível N, da Secretaria Municipal de Educação, DECIDE que o recurso deve ser encerrado, considerando que a pontuação atribuída pelo avaliador para os indicadores de desempenho está conceituada como acima do esperado, denotando que não há nada que a desabone.

Em 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Glaucia Soares Novaes Amaral  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

**Processo nº 39167/2019-44**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 06 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora ANDREA DUARTE PITOMBEIRA DE MORAES, registro nº 11.289-6, Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, nível P, da Secretaria Municipal de Educação, SOLICITA que a avaliadora Ana Lucia dos Santos Lopes Figueira apresente justificativa das notas atribuídas na avaliação, no prazo de 05 dias úteis, contados da data desta publicação.

Santos, 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Glaucia Soares Novaes Amaral  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

**Processo nº 39689/2019-18**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 06 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor JOSÉ RICARDO CUNHA DE OLIVEIRA, registro nº 30.266-1, técnico de contabilidade, nível L, da Secretaria Municipal de Educação, SOLICITA que a avaliadora GISELE LOPES NOGUEIRA SODRÉ

apresente justificativa das notas atribuídas na avaliação, no prazo de 05 dias úteis, contados da data desta publicação.

Santos, 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Glaucia Soares Novaes Amaral  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

**Processo nº 31475/2019-12**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora ANDREA REGINA SOARES POPPE, registro nº 20.189-7, Psicólogo, Nível P, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE que o recurso deve ser encerrado, considerando que a pontuação atribuída pelo avaliador para os indicadores de desempenho está conceituada como acima do esperado, denotando que não há nada que a desabone.

Santos, 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Thallita Yara Costa  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

**Processo nº 39343/2019-75**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 06 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS, registro nº 26.493-7, professor de educação básica II, nível P, da Secretaria Municipal de Educação, DECIDE que o recurso deve ser encerrado, considerando que a pontuação encontra-se correta face o indeferimento do processo nº 258424/2018-82.

Em 19/08/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Glaucia Soares Novaes Amaral  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

**Processo nº 37576/2019-42**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar

nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor JADER TEODORO DEVENIS JUNIOR, registro nº 25.370-8, farmacêutico, nível P, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE repetir a nota da avaliação do ano anterior, considerando que o avaliador não pertencia a unidade no período avaliado.

Em 11/07/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Luciane Picotez da Rocha Coelho Ariza  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

### **Processo nº 32267/2019-31**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor EDSON FERNANDO RIBEIRO, registro nº 14.154-9, auxiliar de serviços gerais, nível B, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE repetir a nota da avaliação do ano anterior, considerando que o avaliador não pertencia a unidade no período avaliado.

Em 11/07/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Luciane Picotez da Rocha Coelho Ariza  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

### **Processo nº 34524/2019-32**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora REGINA RIBEIRO, registro nº 30.261-2, enfermeiro, nível Q, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE repetir a nota da avaliação do ano anterior, considerando que o avaliador não pertencia a unidade no período avaliado.

Em 11/07/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Luciane Picotez da Rocha Coelho Ariza  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

### **Processo nº 35798/2019-01**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar

nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora ROSANA MARIA CARMELLO, registro nº 29.942-0, enfermeiro, nível Q, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE que o recurso deve ser encerrado, considerando que a pontuação atribuída pelo avaliador para os indicadores de desempenho está conceituada como dentro ou acima do esperado, denotando que não há nada que a desabone.

Em 11/07/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Luciane Picotez da Rocha Coelho Ariza  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

### **Processo nº 31475/2019-12**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pela servidora ERICA DOS SANTOS FERREIRA, registro nº 30.160-6, enfermeiro, nível Q, da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE que o recurso deve ser encerrado, considerando que a pontuação atribuída pelo avaliador para os indicadores de desempenho está conceituada como dentro do esperado, denotando que não há nada que a desabone.

Santos, 11/07/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Luciane Picotez da Rocha Coelho Ariza  
Emanoel Julio Silva de Lima  
Josias Aparecido Pereira da Silva  
Ricardo de Oliveira Rodrigues

### **Processo nº 34948/2019-89**

A Comissão de Gestão de Carreiras, instituída nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6427, de 6 de junho de 2013, reunida nesta data, em face do recurso interposto pelo servidor JONATAS ROBERTO COSTA, registro nº 16.747-8, eletricista, nível E, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, SOLICITA que a avaliadora ELEN LEMOS MIRANDA apresente justificativa das notas atribuídas no quesito "comprometimento com o trabalho" e "relacionamento interpessoal", no prazo de 5 dias úteis, contados da data desta publicação.

Santos, 11/07/2019.

A Comissão:

Francislea Aparecida Lara da Silva  
Fabiano Veiga Lopes

Emanoel Julio Silva de Lima  
 Josias Aparecido Pereira da Silva  
 Ricardo de Oliveira Rodrigues

## ATOS DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados, para que compareça nesta Seção, sita a Rua Amador Bueno, 82 – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT, no dia e horário determinado, para exame médico pericial através de junta médica.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

REGISTRO	NOME	DIA	HORÁRIO
12.059-2	ANA MARIA FONTES BORGES SILVA	02/09/19	14h
14.932-8	PAULO RICARDO SANTOS FILHO	09/09/19	08h30
15.572-1	JORGE BALBINO	06/09/19	08h
16.178-6	MARIA DO CARMO ALVES	03/09/19	13h
16.187-7	MARIA	02/09/19	08h
16.447-5	MARCO ANTONIO TEIXEIRA TOLEDO	09/09/19	08h15
18.766-6	ROSA MARIA DO ROSARIO DE JESUS SANTOS	12/09/19	08h
19.868-9	SILVIO MACHADO DA SILVA	03/09/19	14h
20.945-2	SANDRA REGINA RICOY	11/09/19	08h
22.764-5	REGINA APARECIDA COSTA DE LIMA	13/09/19	14h

24.280-0	ADISON ANTONIO DOS REIS JUNIOR	05/09/19	08h
25.042-3	MARCIA HELENA BORGES DE SOUZA	09/09/19	14h
25.599-2	CINTHIA ROBERTA PINHEIRO	04/09/19	08h
25.698-2	WLADEMIR PATARO DE CASTRO	13/09/19	14h15
26.930-8	JOSE ROBERTO KALIL HORTA	10/09/19	14h15
26.957-1	PATRICIA MONT SERRAT FELIX FONSECA	09/09/19	08h
27.424-1	FERNANDA MOLINA	06/09/19	8h15
27.542-0	EDISTIO TEIXEIRA CAMARGO	03/09/19	14h15
28.064-4	FERNANDA DINORA DOS SANTOS	06/09/19	14h
28.580-9	MANUEL LOBATO FOJO	10/09/19	14h
31.543-2	LUIZ RODRIGO TIGRE FREITAS	02/09/19	14h15
34.782-3	RICARDO OTTO ROZZA SCHMIDT	03/09/19	14h30

**PATRICIA OLIVEIRA RAMOS DE ARAUJO SANTOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**  
**SEPEM/COMED/DEGEPAT/SEGES**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ATOS DA COORDENADORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem da palestra sobre “RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO CONTEXTO DA MEDIADORIA SANTISTA”, que será ministrado no dia 22 de agosto de 2019, no Auditório da EMAPS, à Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 10h às 12h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
21.136-7	ADELINA OLIVEIRA PERES	SEACON-SMS	SMS
20.452-9	ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SOUZA	CMSS	SMS
22.223-6	ARILTO ALBERTO DE MORAES MATTOS	SECRAS/RCH	SEDS
27.726-9	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	SECRAS-ZOI/RCH	SEDS
31.554-0	DOMINGOS MESSIAS DE ABREU	SEFIS-FEC	SEFIN
31.694-3	FLÁVIA CARY ROSA DE JESUS	SEUB-PA-PORTO	SMS
24574-6	MARLENE LOPES DUARTE	SAE- ADULTO	SMS
30.156-4	PATRÍCIA OLIVEIRA RAMOS DE ARAÚJO SANTOS	SEPEM	SEGES
25.924-2	RENAN BORDA CAMPOS	SEPROS-ZNO	SMS
26.105-7	RODRIGO BUARQUE RAMOS DA SILVA	SAAF-DAPHOS	SMS
35.213-8	RODRIGO DERBEDROSSIAN	COORQUI	SEMAM
26.304-6	RODRIGO PINHEIRO YOKOTA	COPOUP	SEGES
24.435-0	ROSANGELA MENDES RODRIGUES ALVES	SUP-RCH	SESERP
-----	SILAS DA SILVA	CMSS	SMS
31.212-4	SILVIA MARA DE OLIVIERA FONSECA	GAB-SEMES	SEMES

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5603/5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

**ÉRIKA NASCIMENTO DA SILVA**  
**COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTOS**  
**COEMAPS/SEGES**

### CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento de “GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS ESPECIAIS”, que será ministrado no dia 22 de Agosto de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 14h às 17h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
35.557-8	ADILSON DOS SANTOS TAVARES	DEARTI	SEGOV
26.173-5	ALEXANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE NUNES	COFMS	SMS
-----	AMANDA CRISTINA SANTOS	CCEV	-----
32.197-6	ANA CLAUDIA DA SILVA GALVAO	ST-SAUDE	SMS
20.452-9	ANDRE LUIZ DE FRANCA SOUZA	SEPROS-ZOI	SMS
31.400-5	ANDRE MOTTA CHEUTCHUK	SEFIS-ISS	SEFIN
32.664-5	CRISTIANE PERES	SAAF-DEARTI	SEGOV

19.584-2	DORLAN JORGE DOS SANTOS	GAB-SEMAM	SEMAM
15.237-1	EDSON RAMOS COSTA	SAAF-SECULT	SECULT
32.330-3	FERNANDO SANTANA DE AZEVEDO	GAB-SEMAM	SEMAM
15.895-6	ISAIAS DE PAULA JUNIOR	SAAF-SEMAM	SEMAM
22.085-5	JOLIANE OLIVEIRA	SAAF-DAPHOS	SMS
23.358-5	JOSE BARBOSA DA SILVA	SAMU	SMS
32.610-8	JULIANA FREITAS AGUIAR PIRES	GAB-SEMAM	SEMAM
35.562-8	KATIA GOMES DOS SANTOS	SAAF-SECULT	SECULT
25.954-9	LETICIA CARINA SANTOS FONTENELLE	SAAF-SEMAM	SEMAM
30.283-6	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	GAB-SECULT	GAB-SECULT
27.407-6	LUCIANA GODOY EMIDIO	SAAF-DEAB	SMS
19.623-8	MARCELO BAMBACE SANTOS	SAAF-DEARTI	SEGOV
30.508-6	MARCILIA APARECIDA MARTINS FERNANDES	SAMU	SMS
19.261-7	MARIA AUGUSTA ROQUE DE JESUS	SAMU	SMS
26.091-9	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	SAMU	SMS
33.040-7	PAULA GOMES	SEEMP-SMS	SMS
35.683-2	RICARDO ROMANO FERNANDES	COTEC	SEGOV
33.080-3	ROBSON FELIX DOS SANTOS	SEAFUM	SEDS
23.384-1	RODRIGO DE SOUZA DANTAS	SEPROS-C	SMS
21.189-6	ROMY HELENA RÊGO CÂMARA	CRAS-ZOI	SEDS
35.085-0	SANDRA CRAVEIRO TEIXEIRA	SAAF-DEAFIN-SMS	SMS
15.706-5	SANDRA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA	SEPROS-ZOI	SMS
20.651-6	SILVIA TORRES TRINDADE DE CASTRO	SEPROS-ZOI	SMS
25.901-0	THIAGO PANNI MACARICO	COSUPRI-SMS	SMS
24.248-7	VIVIANE SANTOS DE CAMPOS	SAAF-PROCON	SEDS
24.358-4	WELLINGTON PAULO DA SILVA ARAÚJO	GAB-SEGES	SEGES

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5603/5606/5608, ou do e-mail – [emaps@santos.sp.gov.br](mailto:emaps@santos.sp.gov.br)

**ÉRIKA NASCIMENTO DA SILVA**

**COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTOS  
COEMAPS/SEGES**

## **ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.058/2019 (COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº 14.058/2019 – Processo n.º 31018/2019-09, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de material de escritório, a ser utilizado nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 02/09/2019, às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 02/09/2019 às 15h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 21/08/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES  
COLIC**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº. 13.503/2019, Processo nº. 10053/2019-11**, que tem como objeto a contratação de empresa para revitalização da Praça da República – Centro – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

#### **HABILITADAS:**

INAPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI

SPALLA ENGENHARIA EIRELI

CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA EPP

Santos, 20 de agosto de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I  
DILMARA A. PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.058/2019 – Processo nº 22519/2019-03**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e preservação em via pública, encostas, praças não adotadas pelo programa cidade verde, desmonte de construções irregulares, próprios municipais, escadas e passarelas, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades das Subprefeituras e do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, às empresas:

Lote 1 - Arrematante: ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, no valor de R\$ 1.364.679,96 (hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Lote 2 – Arrematante: STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 6.213.701,52 (seis milhões, duzentos e treze mil, setecentos e hum reais e cinquenta e dois centavos)

Lote 3 – Arrematante: STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 1.898.999,98 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Lote 4 - Arrematante: STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 7.296.999,96 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Lote 5 – Arrematante: ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, no valor de R\$ 2.015.199,96 (dois milhões e quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Lote 6 – Arrematante: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.689.969,96 (hum milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Valor total da despesa R\$ 20.479.551,34 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e hum reais e trinta e quatro centavos).

Santos, 20 de agosto de 2019.

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I  
COMLIC I – PREGOEIRA**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 – 4º andar - Centro, comunica que, com referência a **Concorrência nº. 17.951/2019, Processo nº 24.286/2019-20**, que tem como objeto a permissão administrativa de uso de bem público, a título precário, remunerada, para exploração comercial de 01 (uma) área com 36,26 m<sup>2</sup>, situada no pavimento térreo do “Teatro Coliseu”, localizado na Rua: Amador Bueno, n.º 237, Centro, Santos/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinada ao funcionamento de uma cafeteria, nos termos do edital, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA, fica designada para o dia 21/08/2019 às 9h.

Santos, 20 de agosto de 2019.

**DENISE CALICHIO BOMFIM**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**  
**COMLIC III**

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.036/2019- Processo n.º 16.572/2019-01**, cujo objeto é seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material lúdico pedagógico (jogos de tabuleiro) a ser utilizado pelas crianças atendidas nos diversos projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01- REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

<b>LOTE 01</b> <b>(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1.1	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, onde os participantes compram e vendem propriedades, aprendendo e compreendendo as primeiras noções de economia e negócios de mercado. Com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado; peões coloridos; cartas de propriedade de imóveis; ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	ESTRELA	75,48	15.926,28
1.2	Brinquedos educativos e recreativos; jogo composto por 108 cartas de um baralho especial, contendo algumas cartas que estão divididas em 04 grupos iguais, identificados por cores diferentes: verde, amarelo, vermelho e azul; ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	PAIS E FILHOS	13,67	2.884,37

1.3	Brinquedos educativos e recreativos; jogo composto por 32 cartas, divididas em oito grupos de quatro cartas, com ilustrações e características sortidas, como, por exemplo, velocidade, altura, longevidade, força, aceleração e etc., de temas variados, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	17,29	3.648,19
1.4	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio rápido e associação, que estimula a coordenação motora e criatividade, onde cada participante terá que fazer um desenho para que os demais adivinhem a palavra que o representa. Deverá conter as seguintes características mínimas: um tabuleiro ilustrado, diversas cartas de baralho especiais, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	78,83	16.633,13
1.5	Brinquedos educativos e recreativos; jogo infantil de associação e raciocínio rápido, que estimula a coordenação motora e criatividade, onde um dos participantes terá que desenhar o conteúdo de uma carta sorteada, com a finalidade de que os demais jogadores descubram a respectiva palavra. ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	66,63	14.058,93
1.6	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio, criatividade e estratégia, com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, 390 cartas tipo baralho, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	81,97	17.295,67
1.7	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio e conhecimento, cujo objetivo é formar um conjunto de palavras com letras em comum. Deverá conter, no mínimo: 01 tabuleiro quadriculado, 120 pedras letradas de madeira ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	XALINGO	29,43	6.209,73
1.8	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de estratégia e atenção, com as seguintes características mínimas: 104 pedras numeradas de 01 a 13, divididas em 04 cores diferentes, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	125,96	26.577,56

1.9	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, 01 saco plástico, 18 fichas plásticas, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	46,83	9.881,13
1.10	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio, dedução e estratégia, que simula uma investigação policial, onde todos os participantes são suspeitos e cuja finalidade é encontrar o único "jogador-vilão". ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	ESTRELA	93,36	19.698,96
1.11	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia para crianças, contendo as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, alguns peões plásticos, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	42,36	8.937,96
1.12	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio, criatividade e estratégia, em que todos os participantes respondem a uma questão comum, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	ESTRELA	51,66	10.900,26
1.13	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, com as seguintes características mínimas: tabuleiro ilustrado com o mapa do mundo, dividido em 06 continentes ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	211	GROW	109,44	23.091,84
1.14	Brinquedo Educativo e Recreativo; 02 tabuleiros plásticos perfurados, 30 pinos, 02 folhas quadriculadas, 10 embarcações; caixa em papelão (19X18,6X3,5) cm. SIMILAR A BATALHA NAVAL.	Unidade	211	GROW	64,01	13.506,11

**Valor estimado do Lote 01: R\$ 189.250,12 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos).**

**Empresa vencedora do lote 2: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**

**LOTE 02  
(COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)**

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
2.1	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, onde os participantes compram e vendem propriedades, aprendendo e compreendendo as primeiras noções de economia e negócios de mercado. Com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado; peões coloridos; cartas de propriedade de imóveis; ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	ESTRELA	75,48	5.283,60
2.2	Brinquedos educativos e recreativos; jogo composto por 108 cartas de um baralho especial, contendo algumas cartas que estão divididas em 04 grupos iguais, identificados por cores diferentes: verde, amarelo, vermelho e azul; ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	PAIS E FILHOS	13,67	956,90
2.3	Brinquedos educativos e recreativos; jogo composto por 32 cartas, divididas em oito grupos de quatro cartas, com ilustrações e características sortidas, como, por exemplo, velocidade, altura, longevidade, força, aceleração e etc., de temas variados, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	17,29	1.210,30
2.4	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio rápido e associação, que estimula a coordenação motora e criatividade, onde cada participante terá que fazer um desenho para que os demais adivinhem a palavra que o representa. Deverá conter as seguintes características mínimas: um tabuleiro ilustrado, diversas cartas de baralho especiais, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	78,83	5.518,10

2.5	Brinquedos educativos e recreativos; jogo infantil de associação e raciocínio rápido, que estimula a coordenação motora e criatividade, onde um dos participantes terá que desenhar o conteúdo de uma carta sorteada, com a finalidade de que os demais jogadores descubram a respectiva palavra. ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	66,63	4.664,10
2.6	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio, criatividade e estratégia, com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, 390 cartas tipo baralho, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	81,97	5.737,90
2.7	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de tabuleiro, de raciocínio e conhecimento, cujo objetivo é formar um conjunto de palavras com letras em comum. Deverá conter, no mínimo: 01 tabuleiro quadriculado, 120 pedras letradas de madeira ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	XALINGO	29,43	2.060,10
2.8	Brinquedos educativos e recreativos; jogo de estratégia e atenção, com as seguintes características mínimas: 104 pedras numeradas de 01 a 13, divididas em 04 cores diferentes, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	125,96	8.817,20
2.9	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, com as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, 01 saco plástico, 18 fichas plásticas, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	46,83	3.278,10
2.10	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio, dedução e estratégia, que simula uma investigação policial, onde todos os participantes são suspeitos e cuja finalidade é encontrar o único "jogador-vilão". ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	ESTRELA	93,36	6.535,20

2.11	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia para crianças, contendo as seguintes características mínimas: 01 tabuleiro ilustrado, alguns peões plásticos, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	42,36	2.965,20
2.12	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio, criatividade e estratégia, em que todos os participantes respondem a uma questão comum, ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	ESTRELA	51,66	3.616,20
2.13	Brinquedos Educativos e Recreativos; Jogo de tabuleiro, de raciocínio e estratégia, com as seguintes características mínimas: tabuleiro ilustrado com o mapa do mundo, dividido em 06 continentes ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	70	GROW	109,44	7.660,80
2.14	Brinquedo Educativo e Recreativo; 02 tabuleiros plásticos perfurados, 30 pinos, 02 folhas quadriculadas, 10 embarcações; caixa em papelão (19X18,6X3,5) cm. SIMILAR A BATALHA NAVAL.	Unidade	70	GROW	64,01	4.480,70

Valor estimado do Lote 02: R\$ 62.784,40 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

O Lote 03 resultou Fracassado.

Valor total estimado da despesa: R\$ 252.034,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Santos, 20 de agosto de 2019.

**DENISE CALICHIO BOMFIM**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**  
**PREGOEIRA - COMLIC III**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.066/2019, Processo nº 30.944/2019-86**, que tem como objeto seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de fitas de Backup dos servidores do DATACENTER, para o Departamento da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, à empresa, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP**

<b>LOTE 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA ANUAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TO- TAL R\$</b>
1.1.	Cartucho de fita LTO Ultrium 4 Capacidade: 800 GB / 1.6 TB (com compressão)	Unid.	30	FUJI FILM	159,00	4.770,00
1.2	Cartucho de fita LTO Ultrium 5 Capacidade: 1.5 TB /3.0 TB (com compressão)	Unid.	20	FUJI FILM	148,00	2.960,00
1.3	Etiqueta de identificação para fitas LTO Ultrium - código de barras com numeração a partir do 81 (81-100).	Unid.	20	LABEL	3,50	70,00

Valor estimado do lote 01: R\$ 7.800,00 ( sete mil e oitocentos reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 7.800,00 ( sete mil e oitocentos reais).

Santos, 20 de agosto de 2019

**ANA CLAUDIA ARCANJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV  
PREGOEIRA - COMLIC - IV**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

### ATOS DO CHEFE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

#### EDITAL Nº. 094/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo art. 28 da L.C. 980/17. Sob pena de multa de R\$ 2.000,00 conforme art. 36 da L.C. 980/17. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 133759-B. Imóvel situado a Rua Francisco de Paula Ribeiro, nº 323. Processo nº 53022/2019-00. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### EDITAL Nº. 095/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA - ESPÓLIO a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo art. 28 da L.C. 980/17. Sob pena de multa de R\$ 2.000,00 conforme art. 36 da L.C. 980/17. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 133760-B. Imóvel situado a Av. Affonso Penna, nº 553. Processo nº 53254/2019-87. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### EDITAL Nº. 096/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou CONSUELO MELEIRO VERGARA, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133355-B. Imóvel situado a Av. Pedro Lessa, nº 785. Processo nº 43560/2019-97. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### EDITAL Nº. 097/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou FRANCISCO SIMÕES, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133353-B. Imóvel situado a Rua Torquato Dias, nº 264. Processo nº 40562/2019-14. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### EDITAL Nº. 098/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA E/OU ORMINDO ALVAREZ PEREZ E EURIDES PEREIRA B. PEREZ E ROBERTO GUEDES LOPES, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133357-B. Imóvel situado a Rua Silva Jardim, nº 463. Processo nº 48120/2019-71. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### EDITAL Nº. 099/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou DARCI MERCKI, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133352-B. Imóvel situado a Av. Senador Feijó, nº 727. Processo nº 45139/2019-93. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### EDITAL Nº. 100/2019 – COFIS-ONT

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou MAURICIO ADRIANO DOS SANTOS E OUTROS, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133356-B. Imóvel situado a Rua Antonio Bento, nº 154. Processo nº 49800/2019-11. Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 101/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou ERNESTO LOPES, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133361-B. Imóvel situado a Rua Pará, nº 56. Processo nº 49797/2019-17.

Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 102/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou IMOBILIÁRIA ATLANTICA LTDA, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133360-B. Imóvel situado a Av. Pref. Antonio Manoel de Carvalho esq. com Rua Moura Ribeiro, nº 25. Processo nº 51990/2019-91.

Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 103/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou OTTILIA DE JESUS LEANDRO SIMÕES, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133365-B. Imóvel situado a Rua Bolivar, nº 291. Processo nº 53252/2019-51.

Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 104/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou LARISSA DE BARROS MATURINO E OUTROS, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133369-B. Imóvel situado a Rua Alfredo Albertini, nº 166. Processo nº 53970/2019-55.

Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 105/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de cinco dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 16.202,12. Intimação nº 133371-B. Imóvel situado a Rua Antonio Bento, nº 270. Processo nº 55509/2019-37.

Santos, 19 de agosto de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 106/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA E/OU ARMINDA ALVAREZ PEREZ E EURIDES PEREIRA B. PEREZ EROBERTO GUEDES LOPES a providenciar o fechamento do lote vago citado, conforme art. 277 da Lei 3531/68, sob pena de multa a partir de R\$ 2.683,03. Prazo 08 (oito) dias. Intimação nº 133358-B. Imóvel situado a Rua Silva Jardim, nº 463. Processo nº 48123/2019-60.

Santos, 19 de abril de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº. 107/2019 – COFIS-ONT**

A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou IZAURA CORREA a retirar vasos colocados no passeio fronteiro conforme art. 21 da Lei 980/17. Prazo 3 (trinta) dias. Intimação nº 134222-B. Imóvel situado a Rua Alvaro Alvim, nº 230. Processo nº 55017/2019-32.

Santos, 19 de abril de 2019.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 108/2019 – COFIS-ONT****NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 353/2016**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Av. das Américas, nº 1155/311, RIO DE JANEIRO – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos

acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 353/2016.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a junho, julho, agosto de 2016, no valor de R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 109/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 242/2017**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Av. das Américas, nº 1155/311, RIO DE JANEIRO – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 243/2017.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.887,25 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), na for-

ma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 110/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 243/2017**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Av. das Américas, nº 1155/311, RIO DE JANEIRO – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 172/2018.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro de 2018, no valor de R\$ 1.019,44 (hum mil e dezanove reais e quarenta e quatro centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 111/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 172/2018**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Av. das Américas, nº

1155/311, RIO DE JANEIRO – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 173/2018.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018, no valor de R\$ 11.213,84 (onze mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### **EDITAL Nº 112/2019 – COFIS-ONT** **NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 173/2018**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Av. das Américas, nº 1155/311, RIO DE JANEIRO – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº

400/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março e abril de 2019, no valor de R\$ 4.257,20 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### **EDITAL Nº 113/2019 – COFIS-ONT** **NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 400/2019**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Av. das Américas, nº 1155/311, RIO DE JANEIRO – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 401/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a maio de 2019, no valor de R\$ 1.064,30 (um mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 114/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 401/2019**

Pela presente, fica o(a) SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CPF/CNPJ nº 12.795.203/0001-09, residente/estabelecido(a) à Avenida das Américas, nº 1155/311, Rio de Janeiro – RJ, em 28/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos conforme discriminação abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 083089/2011-02, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 402/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá oferecer defesa ou impugnação ao lançamento ora efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 37850/71.

O valor desta notificação, consta de demonstrativos referentes ao período de junho a dezembro de 2019, na forma da Lei.

Fica ciente de que o não pagamento nos respectivos vencimentos, sujeita aos acréscimos legais e a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL.

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 115/2019 – SEFISO-Z1**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 402/2019**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Rua Jurubatuba, nº 145, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívi-

da Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 401/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá oferecer defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 30/06/2019, consta de débitos referentes a junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, no valor de R\$ 2.364,72 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de abril de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 116/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 577/2012**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 831/2013.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá oferecer defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, no valor de R\$ 29.937,36 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, den-

tro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 117/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 831/2013**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 909/2014.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014, no valor de R\$ 31.673,76 (trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 118/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 909/2014**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ

nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 821/2015.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, no valor de R\$ 33.700,92 (trinta e três mil e setecentos reais e noventa e dois centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 119/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 821/2015**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº

039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 784/2016.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, no valor de R\$ 37.037,28 (trinta e sete mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 120/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 784/2016**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 680/2017.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, no valor de R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil seiscientos e trinta reais), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, den-

tro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 121/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 680/2017**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 622/2018.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018, no valor de R\$ 40.818,96 (quarenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 122/2019 – COFIS-ONT**  
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 622/2018**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ

nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 390/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a janeiro, fevereiro e março de 2019, no valor de R\$ 14.205,00 (catorze mil duzentos e cinco reais), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### **EDITAL Nº 123/2019 – COFIS-ONT** **NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 390/2019**

Pela presente, fica o(a) Sr.(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos citados abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº

039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 391/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá ofertar defesa ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, atualizada até 18/06/2019, consta de débitos referentes a maio de 2019, no valor de R\$ 3.551,25 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei.

Fica ciente de que o não comparecimento, dentro do prazo de 10 dias da ciência desta notificação, a este Departamento para quitação do débito, implicará a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO NOVA DE HOTEL

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

#### **EDITAL Nº 124/2019 – COFIS-ONT** **NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 391/2019**

Pela presente, fica o(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos conforme discriminação abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 392/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá oferecer defesa ou impugnação ao lançamento ora efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, consta de demonstrativos referentes ao período de junho a dezembro de 2019, na forma da Lei.

Fica ciente de que o não pagamento nos respectivos vencimentos, sujeita aos acréscimos legais e a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa

va do Município.

Observação: PROJETO REF. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL.

Santos, 20 de agosto de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**

**EDITAL Nº 125/2019 – SEFISO-Z1**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº**  
**392/2019**

Pela presente, fica o(a) VERTICAL BRASIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ nº 60.012.291/0001-60, residente/estabelecido(a) à Praça José Domingues Martins, nº 2/41, Santos – SP, em 13/06/2019, NOTIFICADO(A) de que deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Obras e Construções, Instalações e Urbanizações, prevista no artigo 138 e seguintes do CTM (Lei Municipal nº 3750/71), fixada com base no Art. 140, Item 06, Lei nº 3750/71 incidente nos períodos, valores e prazos conforme discriminação abaixo, nos termos do artigo 142 e §§, todos do mesmo diploma legal, sob pena de imposição dos acréscimos legais previstos no artigo 216 e §§ do CTM e ulterior inscrição na Dívida Ativa do Município, débito este, regularmente constituído conforme Processo Administrativo nº 039665/2002-01, e que se acha pendente de pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) nº 392/2019.

Fica, ainda, NOTIFICADO(A) de que poderá oferecer defesa ou impugnação ao lançamento ora efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 182 da Lei Municipal nº 3750/71.

O valor desta notificação, consta de demonstrativos referentes ao período de junho a dezembro de 2019, na forma da Lei.

Fica ciente de que o não pagamento nos respectivos vencimentos, sujeita aos acréscimos legais e a remessa do mesmo para inscrição na Dívida Ativa do Município.

Observação: PROJETO REF. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL.

Santos, 20 de abril de 2019.

**ARQ.<sup>a</sup> FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA COFIS-ONT**



**SECRETARIA DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL E**  
**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E**  
**TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 26.125/2019-61**

A Comissão Especial e Transitória de Licitação, situada na Rua Dom Pedro I nº 25 – 4º Andar – Centro Histórico – Santos, comunica o resultado da abertura do envelope 01 – Habilitação, da concorrência 001/2019 – Secom, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de reportagem, redação, revisão de textos, diagramação eletrônica, fotografia, e desenho gráfico, destinados à elaboração do Portal de Santos e do Diário Oficial e de assessoria de comunicação e imprensa para os órgãos setoriais da Administração Municipal, bem como a produção de vídeos e de materiais destinados à comunicação digital, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais.

**Empresas Habilitadas:**

Apex Agência de Notícias e Publicidade Ltda – ME

FSB Divulgação Ltda

Fundamento Grupo de Comunicação Eireli

Midia Pull Editora e Comunicação Ltda

Santos, 21 de agosto de 2019

**COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE**  
**LICITAÇÃO**

**RENATO DO NASCIMENTO FONTES**  
**PRESIDENTE**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/08/2019

##### PROCESSOS N°S:

#### 129167/2014-21 - MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA

- Assunto solucionado. Arquive-se.

**70413/2016-92 - XAVEL EMPREENDIMENTOS IMIBILIARIOS LTDA** - Assunto solucionado. Arquive-se.

**77289/2017-02 - PROJEXE ENGENHARIA LTDA** - Assunto solucionado. Arquive-se.

**86076/2018-35 - ORLANDO MIGUEL DOS SANTOS** - Cancelo o A.I. n° 161 recurso "EX OFFICIO" à junta de recursos fiscais.

**25020/2019-68 - ELIS REGINA PIMENTA** - Cancelo o A.I. n° 455 recurso "EX OFFICIO" à junta de recursos fiscais.

**40995/2019-43 - RAPHAEL ALMEIDA ARNONE** - Cancelo o A.I. n° 418 recurso "EX OFFICIO" à junta de recursos fiscais.

**40999/2019-02 - MALFS RESTAURANTE BAR E BUFFER LTDA - GOAT DINING CLUB** - Cancelo o A.I. n° 422 recurso "EX OFFICIO" à junta de recursos fiscais.

**42658/2019-54 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS RIBEIRÃO PIRENSE** - Cancelo o A.I. n° 356 recurso "EX OFFICIO" à junta de recursos fiscais.

**47784/2019-96 - - ESPÓLIO DE MIGUEL KODJA NETO** - Cancelo o A.I. n° 425 recurso "EX OFFICIO" à junta de recursos fiscais.

### ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### EDITAL N° 191/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n° 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° **432** em nome de **ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA KOIDE**, CNPJ n° 24.003.313/0001-61, situada à Rua Doutor Luís Suplicy, 14 - Gonzaga - Santos - SP.

**Data da lavratura:** 12/08/2019

**Descrição da infração:** Descumpriu a Intimação n° 0603, de 12/07/2019, para viabilizar a coleta

seletiva, segregando os resíduos sólidos em conformidade com o serviço de coleta pública.

**Infração:** Artigo 5.º, inciso II, e artigo 7.º, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n° 952/16.

**Penalidade:** Artigo 16, inciso II, alínea h, item 3, da Lei Complementar n° 952/16.

**Valor da Multa:** R\$ 2.877,63 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**ISABELA MIYAHIRA MORITA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - EM SUBSTITUIÇÃO**

#### EDITAL N° 192/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n° 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° **368** em nome de **RUBENS EDUARDO RAMOS ANICETO**, CPF n° 032.470.098-92, situado à Rua República Argentina, 71 - Pompéia - Santos - SP.

**Data da lavratura:** 14/08/2019

**Descrição da infração:** Descumpriu a Intimação n° 0022, de 29/04/2019, para efetuar a limpeza do quintal do imóvel localizado no endereço supracitado, removendo o mato e o lixo.

**Infração:** Artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68  
**Penalidade:** Artigo 610, inciso II, e artigo 614 (reincidência), da Lei Municipal n.º 3531/68

**Valor da Multa:** R\$ 1.345,40 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

**ISABELA MIYAHIRA MORITA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi **INDEFERIDA** a defesa apresentada por **CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA**, no P.A. nº 53887/2019-11, relativa ao Auto de Infração nº 314, lavrado em 28/06/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.301,18 (dois mil, trezentos e um reais e dezoito centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**ISABELA MIYAHIRA MORITA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO**  
**DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL**

**EDITAL Nº 054 / 2019**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 0466 em 05/08/2019 ao morador do imóvel sito à R. Santa Rita de Cássia, 529 - Rádio Clube - Santos para entrar em contato com a SEFIVA - Seção de Fiscalização da Vida Animal, sito Av. Francisco Manoel, s/nº ( tel. 3203-5075 / 3203-5593 ) - Santos - SP, objetivando tratar de assunto referente ao agendamento de vistoria técnica, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de 05 ( cinco ) dias a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**

**EDITAL Nº 055 / 2019**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do

presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 0567 em 02/08/2019 ao morador do imóvel sito à R. Godofredo Fraga, 10 - apto 153B - Marapé - Santos para entrar em contato com a SEFIVA - Seção de Fiscalização da Vida Animal, sito Av. Francisco Manoel, s/nº ( tel. 3203-5075 / 3203-5593 ) - Santos - SP, objetivando tratar de assunto referente ao agendamento de vistoria técnica, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de 05 ( cinco ) dias a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**



**SECRETARIA**  
**DE ESPORTES**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/19-GAB/SEMES**

O Secretário Municipal de Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que os servidores abaixo identificados estão autorizados a encaminhar expedientes administrativos, nos termos do item 2 da Ordem de Serviço nº 002/2001-GP:

LUZIA TAVARES FALCÃO GONÇALVES - Secretária Adjunta

RICARDO SABINO CAVALLINI - Chefe do DEQUIP

FÁBIO JOSÉ MOUSSALLI UNGARETTI - Chefe do DEATIV

BELINE ASSIS - Assistente Técnico GAB/SEMES

CARLA SIMONE DE MELO RIBELA - Chefe da SE-PRED-SEMES

SILVIA MARA DE OLIVEIRA FONSECA - Chefe da SAAF-SEMES

CARLA RAJABALLY FIORAVANÇO - GAB/SEMES

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em 20.08.2019

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

#### **Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular**

Processo nº 246640/2019-75 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246649/2019-40 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246665/2019-04 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246638/2019-23 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246664/2019-33 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246657/2019-78 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246636/2019-06 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246653/2019-17 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246642/2019-09 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246658/2019-31 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246634/2019-72 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246631/2019-84 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se.

A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246661/2019-45 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246632/2019-47 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 245080/2019-87 do(a) interessado(a), ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, solicitado por ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS. Compareça o(a) interessado(a) à Rua Pedro II, nº 25 - 6º andar - Centro - Santos/SP, para dirimir dúvidas quanto ao solicitado. Seção de Planejamento Urbano (SEPLURB/COPOLUR/DEDURB/SEDURB).

Processo nº 246154/2019-57 - WAGNER GHIRALDINI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 245622/2019-58 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246571/2019-54 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246573/2019-80 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246624/2019-19 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246670/2019-36 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246590/2019-07 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246626/2019-44 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246597/2019-48 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246636/2019-06 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246653/2019-17 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246655/2019-42 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246642/2019-09 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246658/2019-31 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246633/2019-18 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246668/2019-94 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246611/2019-77 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 246637/2019-61 - AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2019/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Escola de Educação Infantil da Rede Privada, homologa o Projeto Político-Pedagógico Bienal 2019/2020.

- **CRECHE E PRÉ-ESCOLA LAR E FELICIDADE**

Rua Júlio Conceição, 351 – Encruzilhada, Santos, 16 de agosto de 2019.

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - TRIÊNIO 2018-2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Unida-

des Municipais de Educação de Santos, homologa as Adequações dos Projetos Político-Pedagógicos - Triênio 2018-2020:

- **UME DR. SAMUEL AUGUSTO LEÃO DE MOURA**

Avenida Engenheiro Manoel Ferramenta Junior, 101 – Areia Branca

- **UME PADRE LÚCIO FLORO**

Rua Dr. Carlos Alberto Curado, 2287 – José Menino

- **UME MARIA PATRÍCIA**

Avenida Martins Fontes, 225 - Saboó Santos, 16 de agosto de 2019.

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### CONVOCAÇÃO Nº 182/2019 – SEDUC DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Professores de Educação Básica abaixo relacionados, inscritos para substituição da função de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, sem interstício, para o segundo semestre de 2019, a comparecerem para apresentar original e cópia simples dos diplomas ou certificados e histórico escolar de conclusão de curso, que comprovem a habilitação para a substituição da função pretendida, conforme disposto nos Art. 2º e 6º da Portaria 56/2019 - SEDUC e para fins de atualização da ficha funcional.

**Local:** SALOP – SEDUC.

Praça dos Andradas nº 27, Centro – Santos/ SP.

**Horário:** das 9h às 17h

**Data de Entrega:** 22 e 23/8/2019

Registro	Nome
213892	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO
257782	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS
261982	EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA
278028	ANA MARIA COELHO DOS SANTOS
278408	CRISTIANE ZEFERINO DE SOUSA E SILVA
279026	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA
279059	LUCIMARA FERREIRA BARROS
279158	DEBORA PEREIRA DE SOUZA
279224	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA
279281	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA
279364	VERA LUCIA GONZAGA
279455	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA
279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS
279695	PAOLO CIVITA
280628	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA

280669	EVLIN DAMIN SAIBUN
280677	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA
280750	ELISABETE MOLINA
280941	UIARA BATISTA CUNHA GAZZANI
280974	PRISCILA DA SILVA SESSA
280990	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES
281071	SIMONE ALVES DOS SANTOS
281279	CELIA CRISTINA DOS SANTOS
282699	ANA MARIA FRANCISCO RAMOS
285205	NIVIA PAULA RODRIGUES

INSCRIÇÕES DEFERIDAS QUE POSSUEM HABILITAÇÃO CADASTRADA NO HISTÓRICO FUNCIONAL: 278044, 278523, 278531, 278739, 279000, 279372, 282673.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 168724, 216895, 218875, 231670, 247478, 263640, 266189, 275321, 275404, 284547, 286187, 286237, 286245, 289108, 290718, 291849, 307769, 311001, 329078.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 61 /2019 – SEDUC**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**Dispõe sobre a abertura de inscrições para substituição da função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, sem interstício, no ano de 2019.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no § 3º do Art. 32 da Lei Complementar nº 752/12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir inscrições para substituição da função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, sem interstício, para o 2º semestre de 2019 de acordo com o disposto nesta Portaria.

§1º As inscrições serão efetuadas via internet no Endereço eletrônico: <https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da PMS) ou [siges.santos.sp.gov.br/siges](https://siges.santos.sp.gov.br/siges) (acesso externo),

das 8h do dia 21/8/2019 às 17h do dia 23/8/2019.

§2º Os profissionais já inscritos de acordo com a Portaria nº 77/2018-SEDUC não deverão realizar nova inscrição.

§3º Os profissionais que não realizaram suas inscrições de acordo com o disposto na Portaria nº 77/2018-SEDUC terão sua inscrição indeferida.

Art. 2º São condições para inscrição, os pré-requisitos para exercício da função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, ser Professor de Educação Básica, conforme disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 752/2012 e suas alterações, excetuando-se o interstício e;

a) portador de diploma de pedagogia, com habi-

litação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, ou

b) portador de diploma em nível de pós-graduação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, ou

c) portador de diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) portador de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

e) portador de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

§1º O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente com carga horária de no mínimo 360 horas somente será aceito mediante análise do histórico escolar.

§2º O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente com carga horária igual ou superior a 1000 horas será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena.

Art. 3º A classificação para substituição da função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção obedecerá aos seguintes critérios:

I - tempo de substituição na função até 30/6/2018;

II - tempo de efetivo exercício no cargo de Professor de Educação Básica, até 30/6/2018.

Art. 4º Os critérios de desempate deverão levar em conta:

I - tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos até 30/6/2018;

II - idade.

Art. 5º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao Sistema de Gestão Escolar – SIGES.

Art. 6º Caso não conste no histórico funcional a habilitação para exercer a função, o candidato será convocado por meio do Diário Oficial de Santos para apresentar original e cópia reprográfica dos documentos comprobatórios.

§1º Será indeferida a inscrição do candidato que não comprovar a devida habilitação ou não atenda aos pré-requisitos previstos no art. 2º desta Portaria.

§2º No ato da entrega da documentação citada no caput deste artigo, o candidato receberá um protocolo.

Art. 7º A classificação dos profissionais inscritos e outras informações que se fizerem necessárias serão divulgadas no Diário Oficial de Santos.

Art. 8º A operacionalização do processo de atribuição de função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção em substituição, para o 2º

semestre de 2019 atenderá ao disposto na Portaria nº 50/2019-SEDUC.

Art. 9º Cabe à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais, em exercício ou afastados, lotados na Unidade Municipal de Educação sob sua responsabilidade.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão de Atribuição.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 62 /2019 – SEDUC**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**Dispõe sobre a abertura de inscrições para substituição da função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, sem interstício, no ano de 2019.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no § 3º do Art. 32 da Lei Complementar nº 752/12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir inscrições para substituição da função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, sem interstício, para o 2º semestre de 2019 de acordo com o disposto nesta Portaria.

§1º As inscrições serão efetuadas via internet no Endereço eletrônico: <https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da PMS) ou [siges.santos.sp.gov.br/siges](https://siges.santos.sp.gov.br/siges) (acesso externo), das 8h do dia 21/8/2019 às 17h do dia 23/8/2019.

§2º Os profissionais já inscritos de acordo com a Portaria nº 77/2018-SEDUC não deverão realizar nova inscrição.

§3º Os profissionais que não realizaram suas inscrições de acordo com o disposto na Portaria nº 77/2018-SEDUC terão sua inscrição indeferida.

Art. 2º São condições para inscrição, os pré-requisitos para exercício da função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, ser Professor de Educação Básica, conforme disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 752/2012 e suas alterações, excetuando-se o interstício e;

a) portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, ou

b) portador de diploma em nível de pós-graduação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, ou

c) portador de diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou

d) portador de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou

e) portador de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

§1º O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente com carga horária de no mínimo 360 horas somente será aceito mediante análise do histórico escolar.

§2º O certificado de pós-graduação “lato sensu” em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente com carga horária igual ou superior a 1000 horas será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena.

Art. 3º A classificação para substituição da função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico obedecerá aos seguintes critérios:

I - tempo de substituição na função até 30/6/2018;

II - tempo de efetivo exercício no cargo de Professor de Educação Básica até 30/6/2018.

Art. 4º Os critérios de desempate deverão levar em conta:

I - tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos até 30/6/2018;

II - idade.

Art. 5º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao Sistema de Gestão Escolar – SIGES.

Art. 6º Caso não conste no histórico funcional a habilitação para exercer a função, o candidato será convocado por meio do Diário Oficial de Santos para apresentar original e cópia reprográfica dos documentos comprobatórios.

§1º Será indeferida a inscrição do candidato que não comprovar a devida habilitação ou não atenda aos pré-requisitos previstos no art. 2º desta Portaria.

§2º No ato da entrega da documentação citada no caput deste artigo, o candidato receberá um protocolo.

Art. 7º A classificação dos profissionais inscritos e outras informações que se fizerem necessárias serão divulgadas no Diário Oficial de Santos.

Art. 8º A operacionalização do processo de atribuição de função de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico em substituição, para o 2º semestre de 2019 atenderá ao disposto na Portaria nº 50/2019-SEDUC.

Art. 9º Cabe à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais, em exercício ou afastados, lotados na Unidade Municipal de Educação sob sua responsabilidade.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão de Atribuição.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### DESPACHADO EM 14/08/2019

Processo nº 30157/2019-61 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 30160/2019-76 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 37975/2019-68 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 41065/2019-15 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL REPUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.206/2019

Acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.206/2019 – Processo nº 45.920/2019-21, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**

visando à realização de EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA admissionais, periódicos e demissionais dos funcionários e/ou candidatos à vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 12 (doze) meses. O encerramento dar-se-á em 04/09/2019, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº : **778324**.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135

e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

Santos, 20 de Agosto de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

### COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.133/2019 PARA AQUISIÇÃO

#### PROCESSO Nº 5.728/2019-39

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PHYSIOMETRIX SISTEMAS MEDICOS LTDA – ME	
- Lote 1: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	
Quantidade	: 01 unidade
Preço Unitário	: R\$ 58.253,00
Preço Total	: R\$ 58.253,00
Marca/Fabricante	: Digicare

Santos, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

### COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.158/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 18.665/2019-53

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

- Lote 1: CONJUNTO DRENAGEM TORÁXICA ADULTO

Quantidade Estimada : 60 unidades

Preço Unitário : R\$75,00  
 Marca/Fabricante : MEDSHARP

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
 LTDA-EPP

- Lote 2: FIO SUT. MONOF. Nº 3.0 C/ AG 1/2  
 Quantidade Estimada : 100 caixas com 24 unidades

Preço Unitário : R\$55,68  
 Marca/Fabricante : BIOLINE

- Lote 3: FIO SUT. MONOF. Nº 3.0 C/ AG 3/8  
 Quantidade Estimada : 150 caixas com 24 unidades

Preço Unitário : R\$48,96  
 Marca/Fabricante : BIOLINE

- Lote 5: FIO SUT. MONOF. Nº 6.0 C/ AG 1/2  
 Quantidade Estimada : 40 caixas com 24 unidades

Preço Unitário : R\$67,68  
 Marca/Fabricante : BIOLINE

Os lotes 4, 6, 7, 8, 9, e 10 resultaram fracassados.

Santos, 20 de Agosto de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

## ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, comunica que os processos relativos aos AUTOS DE INFRAÇÃO com multas não quitadas até a presente data, foram incluídos na Dívida Ativa:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
59491/2014-19	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	247

89378/2014-87	TAMYE & TATSUE DE MACEDO OTTA LTDA	320
11056/2018-56	RESIDENCIAL NOVA VIDA	1950

**DR. FERNANDO JORGE DE PAULA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**COMPANHIA DE  
 ENGENHARIA DE  
 TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL

Licitação exclusiva para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Órgão:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Processo nº** 8044-2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2019. **Objeto:** Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a confecção de camisetas para uso da equipe de educação para o trânsito na divulgação de campanhas educativas e institucionais, eventos, sipats, programas e projetos de interesse público da Gerência de Comunicação e Educação para o Trânsito, e também distribuição nas mesmas ações, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas que constituem os **Anexos I., I.A. e I.B.** do Edital, respectivamente. **Recebimento das propostas:** até as 9h do dia 03/09/2019. **Abertura das propostas:** às 9h do dia 03/09/2019. **Início da disputa de preços:** às 10h do dia 03/09/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cetsantos.com.br](http://www.cetsantos.com.br), no link "Licitações", "Licitações-e – Pregão Eletrônico".

Santos, 16 de agosto de 2019.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATOS DO PRESIDENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - IPREVSANTOS

Rui Sérgio Gomes de Rosis Junior, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 128/2019-GPM, publicada no Diário Oficial de Santos em 01/08/2019, CONVOCA os membros abaixo identificados, pertencentes ao Conselho de Administração deste IPREVSANTOS no mandato de agosto de 2019 a agosto de 2023, a comparecer à primeira reunião do referido Conselho, a ser realizada às 14h30 do dia 28 de agosto de 2019, na sede do IPREVSANTOS, sito à Rua Dr. Assis Correia, nº 20 - Gonzaga, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Posse dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do IPREVSANTOS para o mandato 2019 - 2023;
- b) Eleição do Presidente do Conselho.

#### MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

##### I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: André Motta Cheutchuk  
Suplente: Renato Ribeiro Ferreira
- b) Titular: Ironides Agostinho da Silva Junior  
Suplente: Danilo Medeiros Soares
- c) Titular: Carlos Augustus Mauá  
Suplente: Elaine de Santana Lopes
- d) Titular: Rosandra Elizabeth Padron Armada  
Suplente: Dulcinéia Aparecida Guimarães

##### II – Representantes da Câmara Municipal:

- a) Titular: Gabrielle Leonel Gonçalves  
Suplente: Jaqueline Marco do Nascimento

##### III – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos - SINDSERV:

- a) Titular: Alexandre Manetti  
Suplente: Diego de Souza Mendes
- b) Titular: Luiz Francisco dos Santos  
Suplente: Rosimeire Lyra dos Santos

##### IV – Representantes do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos - SINDDEST:

- a) Titular: Josias Aparecido Pereira da Silva

- Suplente: Fabio Marcelo Pimentel
- b) Titular: Lenina Bento da Silva  
Suplente: João Carlos Mendes

##### V – Representantes dos servidores inativos e pensionistas:

- a) Titular: Elizabeth Galdino Mestre  
Suplente: Neide Gravato da Silva
- b) Titular: Eliana Rocha de Lima  
Suplente: Alcione de Araújo Simões

Santos, 19 de agosto de 2019

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**IPREVSANTOS**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/08/2019

**Processo nº 37995/2019-75: Izabel Pinto Bezerra** - Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 54164/2019-21: Daniele Cristina Aguiar Paixão** - Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 52808/2019-00: Jose Ricardo Lourenço de Souza** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho - COMED, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 01/08/2019, nos termos do artigo 52 § 3º, da L.C nº 592, de 28/12/2006; **Processo nº 52819/2019-18: Glauce Cristina Porto de Oliveira Rodrigues** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho - COMED, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 01/08/2019, nos termos do artigo 52 § 4º, da L.C nº 592, de 28/12/2006;

#### PORTARIA Nº 375/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos integrais, a partir de 01 de agosto de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, a Srª. **GLAUCE CRISTINA PORTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, registro nº 21.968-3, no cargo de Professor de Educação Básica I, nível N do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 19 de Agosto de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 376/2019 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos proporcionais, a partir de 01 de agosto de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 3º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, o Sr. **JOSE RICARDO LOURENÇO DE SOUZA**, registro nº 24.027-5, no cargo de Médico, nível S, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 19 de Agosto de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 377/2019 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 22 de maio de 2019, a **IZABEL PINTO BEZERRA**, (companheira), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, MANOEL ALVES BEZERRA, registro nº 06.143-2, no cargo de Guarda, Nível E, falecido em 22 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 19 de Agosto de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 378/2019 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, a contar de 13 de Julho de 2019, a **DANIELE CRISTINA**

**AGUIAR PAIXÃO** (companheira), dependente do servidor da Câmara Municipal de Santos, CARLOS ROBERTO ZANNIN VELLA, registro nº 10.381-2, no cargo de Procurador, Nível N-VI, falecido em 13 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 19 de Agosto de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº: 012/2019**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 012/2019:

**Onde se lê:** NOTA DE EMPENHO Nº: 167/2019

**Leia-se:** NOTA DE EMPENHO Nº: 398/2019

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**Averbação de tempo de serviço**

**Processo nº 243955/2019-70 - RENATO SERGIO SIMAL** - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano, 9 meses e 27 dias.

**ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) convocados(as) a comparecer a este Instituto, sito à Rua Dr. Assis Correia, 20 – Gonzaga – Santos/SP, no dia e horário supra informado, para exame médico pericial, munidos(as) de **DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE COM FOTO (RG, CNH ou IDENTIDADE DE CLASSE)** e de **EXAMES E LAUDOS MÉDICOS RECENTES**.

**DIA 03/09/2019 – 09h00min.**

- TANIA MARIA PEREIRA AGUIAR DE PAULA EDUARDO – REG. 15.501-0
- ADENILDA ROZETE COSTA GOES – REG. 26.548-8
- AUREA DE AGUIAR GONÇALVES – REG. 19.142-9
- RIBERTO DA SILVA ALMEIDA – REG. 14.292-7

**DIA 04/09/2019 – 14h00min.**

- ALDA MARIA LISBOA DE ABREU – REG. 19.672-5

- MARIANGELA CESAR CAMILO DE OLIVEIRA – REG. 27.814-3
- MARIA AUXILIADORA VALIDO DOS SANTOS – REG. 18.774-0
- SANDRA APARECIDA ALVES – REG. 21.275-3

**DIA 05/09/2019 – 14h00min.**

- AILTON JOSE GALDINO DE ANDRADE – REG. 16.502-7
- CAMILA ALIX CAMELO – REG. 17.767-5
- FLAVIO SANTOS ALVARENGA – REG. 19.907-5
- JOSE ROBERTO DIAS BRANCO – REG. 19.771-5

**DIA 06/09/2019 – 09h00min.**

- MARCOS ANTONIO RODRIGUES GARCIA – REG. 16.455-8
- RACHID DERZE DO PRADO – REG. 29.040-3
- ROBERTO CARVALHO LOPEZ – REG. 20.172-3
- ROSEMARY BUENO CANADA – REG. 12.166-5

**DIA 10/09/2019 – 09h00min.**

- SELMA CASSIANO DOS SANTOS – REG. 19.964-6
- SORAYA SILVA – REG. 16.788-2
- VERIANE DE OLIVEIRA ALVAREZ – REG. 19.057-9
- VIVIANE FERNANDES FARIA – REG. 20.272-1

**DIA 11/09/2019 – 14h00min.**

- BENEDITO CARLOS WELTSON – REG. 10.050-3
- MARIA ARLETE MELO SIMÕES – REG. 8.103-4
- MARIA JOSE DA SILVA SIMÕES – REG. 88.202-7

**MARISA SIMÕES DE SALES RIBEIRO**  
**CHEFE DO DEPREV – IPREVSANTOS**



**CAIXA DE**  
**ASSISTÊNCIA AO**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

**ATOS DO PRESIDENTE****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.08.2019**

Processos nº 55383/2019-09: Cesar Moreira Peixoto; 54991/2019-61: Genciaura Leal de Oliveira Lima; 26084/2019-86: Mariza Xavier Fausto Gomes; 54537/2019-37: Rodrigo Derbedrosian – Indeferido; 47737/2019-14: Newton Jose da Silva – Deferido; 54158/2019-75: Josely Rosas de Almeida – Defiro parcialmente o solicitado, nos termos da manifestação do Deasa.

**ATOS DO CHEFE**  
**DO PODER**  
**LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 297/2019**  
**PROCESSO Nº 253/2019**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4º da lei complementar nº 163, de 12 de abril de 1995, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 02, de 12 de abril de 2000, resolve atribuir **uma gratificação especial mensal, no valor de uma FG-1, no período de 01 à 31 de agosto de 2019** aos seguintes servidores: Adriano Eustáquio Silva, Andrea Hosokawa Griman, André da Conceição Santos, Alberto Raul Mancebo Gomez, Antonio Carlos Duarte de Carvalho, Anne Carolline Ferrete da Cruz, Alexandre Santana, Barbara Emanuelle Penha Mendes, Camila Costa Tioyama, Claudio Silva Nascimento, Dalton Belmudes Junior, Eurico Araújo Nascimento, Fábio Coelho Bandiki, Fernando Alonso Linna, Felipe Alves de Araújo, Gabrielle Leonel Gonçalves, Genivaldo dos Santos Santana, Geziel Ferreira de Figueredo, Henrique Luiz Rollo Alves, Iraci Gomes de Aguiar, Jaqueline Marco do Nascimento, João da Silva Rocha, José de Oliveira Filho, José Passerani Filho, Kallyl Ribeiro Barreto, Lucas Claudiano de Souza, Lidia Favoreto de Moura, Marcia dos Santos Oliveira Andrade Silva, Marcos Duarte da Silva, Maria Luiza Justo Nascimento, Mário Márcio Francisco Pereira, Nívio dos Santos Teixeira, Wendson Santana Santos, Odair de Souza Campos Júnior, Olívio Câmara Paraguai, Osmar Garcia Gache, Paulo Sergio Santos, Paulo Roberto Hernandez, Paulo Cesar de Carvalho Kanso, Patrícia Dantas Pereira, Reginalda dos Santos Santos, Ricardo Conde, Ricciere Pataro, Ricardo Mendes Nunes, Rose Farias Braga, Silvio Trindade, Tatiane Alves dos Santos Silva, Tedi Carlos Theodoro e no período de 01.08.19 a 12.08.19, a servidora Juliana Ricciardelli.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em, 15 de agosto de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**  
**PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR**  
**1º SECRETÁRIO**  
**JOSÉ TEIXEIRA FILHO**  
**2º SECRETÁRIO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
**CONTRATUAL**

Processo: nº 1785/2018

Contrato: nº 11/2019

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a Empresa MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: O presente aditamento, com fulcro no despacho da Mesa Diretora da CONTRATANTE tem por objetivo a supressão total do item 1.2 do Termo de Referência parte integrante do Contrato Emergencial nº 11/2019, relativo aos serviços de Protocolo, correspondente ao valor de R\$ 10.714,38 (dez mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), equivalente a 7,0944% do valor do Contrato em epígrafe, conforme cota do Sr. Contador e da Subsecretária de Administração e Finanças da CONTRATANTE às fls. 206v, 214 e 215 do Processo nº 1785/2018.

Início: 25/03/2019.

Término: 25/09/2019.

Santos, 20/08/2019.

**AMANDA RIBEIRO RESENDE**

**Subsecretária de Administração e Finanças**

**HENRIQUE LUIZ ROLLO ALVES**

**Chefe da Seção de Expediente Administrativo e Compras em substituição**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15  
05 DE AGOSTO DE 2019**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "BRAZ CUBAS" AO SR. EDER JOFRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2019 – Autor: Adilson dos Santos Junior)**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 05 de agosto de 2019, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida medalha de Honra ao Mérito "Braz Cubas" ao Sr. Eder Jofre.

**Art. 2º** A entrega da medalha terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, da Câmara Municipal de Santos.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na

data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 05 de agosto de 2019.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS**

**PRESIDENTE**

**GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR**

**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO**

**2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 05 de agosto de 2019. Processo nº 0889/2019.

**MARCOS FERNANDES DE ANDRADE  
SECRETARIO LEGISLATIVO**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DA IGUALDADE RACIAL DE SANTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
AGOSTO/2019**

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e da Igualdade Racial de Santos/SP, pelo seu Presidente, faz saber que na data de vinte dois de Agosto 2019 (quinta-feira), a partir das 18h30 horas, em 1ª. Chamada e às 19 horas, em 2ª. Chamada, no auditório do Depacid, situado na Rua XV de novembro, nº 183 - térreo, Centro, Santos, realizar-se-á Reunião Ordinária deste Conselho, para tanto convoca a todos (as) os (as) Conselheiros (as), bem como os (as) demais interessados (as).

Pauta da Reunião do Conselho

1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

2 - ANDAMENTO DAS TRATIVAS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA.

3 - FECHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO PARA O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA. ( NOVEMBRO)

4 - INFORMES DA COPIRE.

5 - EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA.

6 - EVENTOS REALIZADOS NA SEMANA DA EDU-

CAÇÃO, EM RELAÇÃO A LEI 10639/03.  
7 - ASSUNTOS GERAIS.

**IVO MIGUEL EVANGELISTA SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE**  
**NEGRA**

## **CONSELHO TUTELAR DO** **MUNICÍPIO DE SANTOS –** **ZONA CENTRAL**

### **COMUNICADO**

O Conselho Tutelar do Município de Santos – Zona Central, vem por meio de seus Conselheiros, comunicar que não funcionará no dia 26/08/2019, devido a dedetização.

**ROSELAINE FLORENCIO DA GAMA**  
**CONSELHEIRA TUTELAR**  
**COORDENADORA**

## **FUNDAÇÃO PARQUE** **TECNOLÓGICO DE SANTOS**

### **41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO** **TÉCNICO**

Ficam convocados os Senhores Membros do Conselho Técnico da Fundação Parque Tecnológico de Santos a participarem da Reunião Ordinária que se realizará no dia 22 de agosto de 2019 às 14h, na sede da FPTs, à Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar, Vila Nova, Santos, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior
- 2) Atualização da tabela de empresas incubadas
- 3) Modelos de relacionar-se com o Parque Tecnológico
- 4) Programação da V SMCT
- 5) Situação das obras do prédio do núcleo da Fundação Parque Tecnológico de Santos
- 6) Assuntos gerais

**ADRIANA FLORENTINO DE SOUZA**  
**COORDENADORA GERAL DO CONSELHO**  
**TÉCNICO**

## **PRODESAN S.A. - PROGRESSO** **E DESENVOLVIMENTO** **DE SANTOS S.A.**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 69/2019

**CONTRATO:** AUX. 3088

**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – LOTE 10

**PRAZO:** 12 MESES

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 55.260,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2019.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 69/2019

**CONTRATO:** AUX. 3093

**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP.

**OBJETO:** MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 18

**PRAZO:** 12 MESES

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 51.999,96 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2019.

## **COMISSÃO MUNICIPAL DE** **ANÁLISE DE IMPACTO DE** **VIZINHANÇA**

Santos, 20 de agosto de 2019.

P.A. nº 10.205/2019-50 – Fica prorrogado o prazo para emissão do PTIV, nos termos do Art.37 da LC 793/13.

P.A. nº 19.113/2019-52 – Fica prorrogado o prazo para emissão do PTIV, nos termos do Art.37 da LC 793/13.

P.A. nº 33.514/2019-43 - Deferido o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do EIV em mais 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

**ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

## COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL - CMDS

### VIII SEMANA DA DIVERSIDADE SEXUAL DE SANTOS/SP

#### ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO REGULAMENTO PUBLICADO NAS PÁGINAS 43/44 DA EDIÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2019 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,

A MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, da SEÇÃO DE APOIO A DIVERSIDADE SEXUAL e da COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL, no uso de suas atribuições legais e em uso do cumprimento do item "5.7" do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SEDS, publicado nas páginas 44/45/46/47 da Edição de 26 de julho de 2019, do Diário Oficial do Município, torna pública a seleção de projetos de performance para a II Parada do Orgulho LGBT de Santos, pela Comissão de Avaliação, em reunião presencial do dia 15 de agosto de 2019, conforme item "6" do Edital supra, com o rol abaixo:

Considerando os seguintes itens do citado Edital:

6.3.1. Sua relevância e proximidade com a temática LGBTI+ - Até 3 pontos;

6.3.2. Qualidade do material apresentado - Até 3 pontos;

6.3.3. Excelência e relevância artística do projeto - Até 3 pontos;

6.3.4. Currículo do artista ou do grupo inscrito - Até 3 pontos;

6.3.5. Inexistência de limitações físicas e/ou técnicas para a apresentação artística em face da estrutura disponibilizada - Até 3 pontos.

6.4 A pontuação final corresponderá a soma simples das notas obtidas conforme os critérios estabelecidos, determinando-se pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, bem como a necessidade de pontuação em todos quesitos descritos nos itens 6.3.1 a 6.3.5;

1) DJ CRIS NEGRINI

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 14 pontos

2) DJ CAIO PANIGHEL - DOGÃO

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=3 pontos

6.3.4= 3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 14 pontos

3) DJ LUCAS MEDEIROS

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=2 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 13 pontos

4) DANÇA – FLÁVIO MARQUES FERREIRA

6.3.1=1 ponto 6.3.2=3 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 13 pontos

5) MÚSICA – KAKO FERREIRA

6.3.1=3 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 15 pontos

6) MÚSICA – GABRIEL ANJOS

6.3.1=3 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 15 pontos

7) MÚSICA - GLÓRIA GAIA

6.3.1=2 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 13 pontos

8) MÚSICA – ARTISTA AUDAZ

6.3.1=2 pontos 6.3.2=1 ponto 6.3.3=2 pontos 6.3.4=2 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 10 pontos

9) PERFORMANCE – KAMILLY RIOS

6.3.1=3 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 15 pontos

10) PERFORMANCE – MAGENTA

6.3.1=3 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 15 pontos

11) PERFORMANCE – BELLA VELLASKEZ

6.3.1=3 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=2 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 14 pontos

12) PERFORMANCE – LECI BRANDÃO COVER

6.3.1=3 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=2 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 14 pontos

13) PERFORMANCE – MILENA O'HAIO

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 14 pontos

14) PERFORMANCE – ARIELLA KA

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=3 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 14 pontos

15) PERFORMANCE – PUNK KLÔ

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=2 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 13 pontos

16) PERFORMANCE – KRYARTURA

6.3.1=2 pontos 6.3.2=3 pontos 6.3.3=2 pontos 6.3.4=3 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 13 pontos

17) PERFORMANCE – PINK KIM

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=2 pontos 6.3.4=2 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 12 pontos

18) PERFORMANCE – VIOLETTA

6.3.1=3 pontos 6.3.2=2 pontos 6.3.3=2 pontos 6.3.4=2 pontos 6.3.5=3 pontos TOTAL= 12 pontos

Santos, 20 de agosto de 2019

**TAIANE MIYAKE**

**COORDENADORA EXECUTIVA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL**

# JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



**KEROLYN RAQUEL OLIVEIRA G. DOS SA**

**Idade:** 16 anos no desaparecimento

**Características:** Pele par-  
da e olhos castanho escuros

**Natural de** (não foi informado)

**Desaparecida em** outubro de 2012



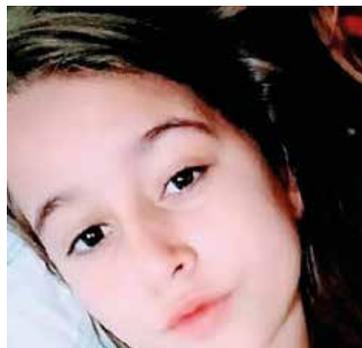
**KETLLEN VITORIA DA SILVA**

**Idade:** 6 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, ca-  
bela e olhos castanho escuros

**Natural de** (não foi informado)

**Desaparecida em** dezembro de 2009



**LARISSA ALVES GUERRERO**

**Idade:** 15 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, cabelo  
louro escuro e olhos castanho claros

**Natural de** Diadema/SP

**Desaparecida em** janeiro de 2018



**LARISSA APARECIDA DA SILVA**

**Idade:** 14 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, cabe-  
lo preto e olhos castanho claros

**Natural de** Osasco/SP

**Desaparecida em** novembro de 2016



**LARISSA IZABEL HEYMER**

**Idade:** 12 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, ca-  
bela e olhos castanho escuros

**Natural de** São Paulo/SP

**Desaparecida em** abril de 2011



**LAURA OLIVEIRA DA ROCHA**

**Idade:** 7 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, cabe-  
lo preto e olhos castanho escuros

**Natural de** São Paulo/SP

**Desaparecida em** janeiro de 2019



**LAURIANE DE OLIVEIRA MACHADO**

**Idade:** 13 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, ca-  
bela e olhos castanho escuros

**Natural de** (não foi informado)

**Desaparecida em** maio de 2013



**LEANDRO DA SILVA ARAUJO**

**Idade:** 16 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, cabe-  
lo louro escuro e olhos verde escuros

**Natural de** São Paulo/SP

**Desaparecido em** abril de 2018



**LEANDRO FERNANDES DE S. SILVA**

**Idade:** 16 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, ca-  
bela e olhos castanho escuros

**Natural de** Aparecida/SP

**Desaparecido em** outubro de 2017



**LEISE MOREIRA DE SOUZA**

**Idade:** 17 anos no desaparecimento

**Características:** Pele amarela, cabe-  
lo louro claro e olhos castanho escuros

**Natural de** (não foi informado)

**Desaparecida em** fevereiro de 2003



**LEONARDO DE MELO E SILVA**

**Idade:** 3 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, ca-  
bela e olhos castanho escuros

**Natural de** (não foi informado)

**Desaparecido em** outubro de 2001



**LEONARDO DOS SANTOS PEDRO**

**Idade:** 16 anos no desaparecimento

**Características:** Pele branca, cabe-  
lo louro escuro e olhos castanho claro

**Natural de** Londrina/PR

**Desaparecido em** abril de 2016

## SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



### MEU FILHO DESAPARECEU, O QUE DEVO FAZER?

Procure a delegacia mais próxima de sua residência e registre o Boletim de Ocorrência.



### QUANTO TEMPO PRECISO ESPERAR PARA PROCURAR UMA DELEGACIA E FAZER O BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

Não precisa esperar. Procure a delegacia imediatamente para registrar o Boletim de Ocorrência. É um direito do cidadão garantido pela Lei nº 11.259/2005, conhecida como "Lei da Busca Imediata".